



**Conselho das
Finanças
Públicas**

POSIÇÃO E EVOLUÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES DAS ADM. PÚBLICAS

Dezembro de 2025

Relatório nº

10/2025

O Conselho das Finanças Públicas é um órgão independente criado pelo artigo 3.º da Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 24 de novembro de 2025.

Encontra-se disponível em www.cfp.pt, na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório. Os principais conceitos de finanças públicas utilizados neste Relatório encontram-se explicados no [Glossário](#) do CFP disponível online.

ÍNDICE

Resumo não técnico	4
Sumário Executivo	5
1. Introdução	7
2. Posição e evolução recente dos passivos contingentes.....	9
2.1 Universo de passivos contingentes em análise	9
2.2 Comparação na União Europeia (UE).....	12
3. Responsabilidades associadas a garantias	14
3.1 Garantias concedidas pela Entidade do Tesouro e Finanças	14
3.2 Outras garantias concedidas pelo Estado	17
3.3 Garantias concedidas por outras entidades da Administração Central e Segurança Social	19
3.4 Contragarantias associadas ao FCGM.....	20
3.5 Garantias concedidas pela Administração Regional.....	24
4. Responsabilidades contingentes associadas a PPP	26
4.1 Evolução da posição dos encargos líquidos de PPP da Administração Central....	26
4.2 Evolução projetada das PPP da Administração Central por segmento	27
4.3 Responsabilidades explícitas que decorrem do contrato de parceria realizado com o Estado	28
4.4 PPP da Administração Regional e da Administração Local.....	29
5. Responsabilidades sobre passivos de entidades controladas pelas AP fora do perímetro orçamental.....	32
5.1 Sector Empresarial do Estado (SEE).....	32
5.2 Sector Empresarial Regional	33
6. Outras responsabilidades contingentes	36
7. Anexos	38
7.1 Índice de Gráficos	39
7.2 Índice de Quadros.....	39
7.3 Índice de Caixas.....	40

RESUMO NÃO TÉCNICO

Os passivos contingentes são potenciais responsabilidades futuras das Administrações Públicas (AP) que podem gerar despesa pública caso certos riscos se materializem.

Evolução Geral

- Em 2024, a totalidade dos passivos contingentes representava 6,7% do PIB, quase metade do valor registado em 2020 durante a pandemia, onde atingiram um máximo de 12,6% do PIB.
- Desde 2020, e de acordo com os dados disponíveis, o total de responsabilidades contingentes tem registado uma descida contínua.
- A normalização da atividade económica e o encerramento das linhas de crédito COVID-19 muito contribuiu para a redução dos passivos contingentes.

Garantias concedidas pelas AP

- Em 2024 totalizavam 3,1% do PIB, observando-se face a 2023 uma redução significativa das responsabilidades com garantias COVID-19.
- As responsabilidades do FCGM correspondem a uma carteira viva superior a 3,5 mil M€.
- Mais de dois terços do total de garantias concedidas pelo Estado destinavam-se à Região Autónoma da Madeira e às empresas públicas de infraestruturas.

Parcerias Público-Privadas (PPP)

- As responsabilidades com PPP representavam 1,2% do PIB em 2024, evidenciando uma tendência descendente. O sector rodoviário permanece dominante.
- As previsões (considerando apenas as atuais parcerias) indicam uma queda gradual dos passivos contingentes associados às PPP após 2026, com impacto líquido positivo para as contas públicas a partir de 2053.

Passivos de entidades controladas pelas AP fora do perímetro orçamental

- Os passivos das designadas Entidades Públicas Não Reclassificadas (EPNR) não financeiras representavam 2,2% do PIB em 2024.
- O endividamento destas EPNR mostra uma queda contínua desde 2014, com uma redução mais marcada do financiamento bancário e externo.

Comparação na União Europeia

- Portugal é um dos países da UE com menor exposição a passivos contingentes, excluindo as entidades financeiras detidas pela Administração Central.
- Todavia, Portugal continua a registar o maior peso relativo de PPP.

Riscos relevantes

- Os litígios e pedidos de Reposição de Equilíbrio Financeiro PPP: 1754 M€ (out./25).
- O prolongamento das responsabilidades COVID-19 até 2027/28.
- As novas garantias ao abrigo do programa InvestEU, em forte expansão, em conjunto com outras linhas implementadas pelo Banco Português de Fomento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório apresenta a primeira análise sistemática do Conselho das Finanças Públicas (CFP) dedicada exclusivamente aos passivos contingentes das Administrações Públicas (AP). Este documento tem como objetivo apresentar uma visão quantificada e abrangente das responsabilidades contingentes, tendo como referência a classificação e o reporte harmonizado definidos pelo Eurostat. A análise incide sobre a evolução destas responsabilidades, a sua composição, bem como sobre os riscos potenciais que as mesmas implicam para as finanças públicas. Não se incluem no âmbito deste relatório as responsabilidades associadas ao sistema bancário e às pensões, por não se enquadrarem no conceito de passivo contingente adotado.

Posição e evolução recente dos passivos contingentes

Desde a crise pandémica que os passivos contingentes das AP evidenciam uma progressiva diminuição. Em 2020, as responsabilidades associadas a passivos contingentes atingiram um máximo equivalente a 12,6% do PIB, no contexto das medidas excecionais de resposta à pandemia, tendo sido registada uma diminuição para 6,7% do PIB em 2024. Esta redução reflete essencialmente: i) o encerramento progressivo das linhas de crédito com garantia pública associadas à COVID-19; ii) a diminuição do endividamento das entidades públicas não reclassificadas (EPNR); e iii) o recuo dos encargos líquidos e responsabilidades associadas a Parcerias Público-Privadas (PPP). Apesar da redução contínua destas responsabilidades, subsistem riscos materiais associados às garantias públicas, às PPP e às responsabilidades das entidades fora do perímetro orçamental. Acrescem as novas garantias InvestEU, em forte expansão, em conjunto com outras linhas implementadas pelo Banco Português de Fomento. Estas responsabilidades exigem monitorização contínua de modo a evitar impactos orçamentais inesperados e assegurar uma trajetória sustentável das finanças públicas.

Responsabilidades associadas a garantias

As garantias concedidas pelo Estado e outras entidades públicas constituem a maior parcela dos passivos contingentes. Estas responsabilidades totalizavam 3,1% do PIB em 2024, muito abaixo dos 6,4% registados em 2020. Este decréscimo decorre sobretudo da redução das garantias estandardizadas associadas às linhas COVID-19 emitidas durante a pandemia, cuja carteira diminuiu de forma expressiva.

Apesar do menor montante de responsabilidades, subsiste uma parte relevante de risco associado a estas garantias. No fim de 2024, o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) detinha 1887 M€ de responsabilidades vivas relacionadas com linhas COVID-19 e 1651 M€ relativas a outras linhas. Além destas, o Estado mantém igualmente responsabilidades relevantes quanto ao financiamento da Região Autónoma da Madeira (2,9 mil M€), ao Sistema Nacional de Garantia Mútua (garantindo a solvabilidade do mesmo prestando garantias ao FCGM de 1,2 mil M€) e a instrumentos de política económica, como o apoio oficial à exportação. De referir que as garantias são apresentadas de forma não consolidada. Contudo, as garantias concedidas a outras entidades das AP não constituem risco acrescido, dado que a sua eventual materialização terá um efeito neutro, em termos consolidados, no saldo e/ou na dívida (no caso do FCGM, o risco está nesta entidade, uma vez que concede garantias a entidades privadas).

Responsabilidades associadas a PPP

Em 2024, as responsabilidades contingentes associadas a PPP continuavam a registar uma trajetória de redução. Estas responsabilidades, concentradas predominantemente no sector rodoviário, representavam 1,2% do PIB em 2024. A expressão deste rácio em 2023 (1,4% do PIB) colocava Portugal como o país da União Europeia (UE) com o maior peso das PPP em percentagem do PIB, 1,2 p.p. acima da média da UE (0,2% do PIB).

Na projeção mais recente do Ministério das Finanças (MF), os encargos globais líquidos deverão aumentar temporariamente em 2026, prevendo-se que apenas no início da década de 50 se tornem positivos. Para este aumento contribui a entrada de novas PPP ferroviárias como a do troço Porto–Oiã da futura linha de alta velocidade - LAV, bem como o efeito base de receitas extraordinárias de PPP do sector rodoviário recebidas em 2025 e que não se irão repetir no ano imediatamente seguinte. Para os anos seguintes, antecipa-se uma trajetória descendente. A partir de 2053, prevê-se que os encargos líquidos se tornem positivos, refletindo sobretudo a receita líquida gerada pela concessão aeroportuária atribuída à ANA. Apesar desta perspetiva favorável a longo prazo, permanecem riscos relevantes associados a litígios e pedidos de reposição do equilíbrio financeiro nas PPP, num total de 1754 M€, concentrados sobretudo no sector rodoviário.

Passivos de entidades controladas pelas AP fora do perímetro orçamental

O endividamento das entidades públicas não reclassificadas (EPNR) não financeiras registou uma redução significativa acompanhada por alterações no seu financiamento. Em 2024, o endividamento destas entidades representava 2,2% do PIB, consideravelmente abaixo do máximo de 9,8% observado em 2009. A composição da dívida destas entidades alterou-se substancialmente na última década, com menor recurso ao financiamento bancário e externo, refletindo maior disciplina financeira e um processo gradual de reestruturação de empresas públicas.

Comparação na União Europeia (UE)

Em 2023, Portugal registava o quarto menor valor de passivos contingentes na UE. Em rácio do PIB, estas responsabilidades equivaliam a 7,6%, situando-se significativamente abaixo da média da UE (19,7%). Apesar deste posicionamento favorável, Portugal destaca-se por apresentar o maior peso relativo de PPP entre os Estados-Membros da União, com tendência de redução.

Outros passivos contingentes

Com potencial impacto orçamental, subsistem outras responsabilidades contingentes. Entre estas, destacam-se as associadas à Região Autónoma dos Açores, sob a forma de cartas de conforto e protocolos, que ascendiam a 99,5M€ em 2024, sobretudo relacionados com o Grupo SATA e entidades privadas. Apesar da heterogeneidade contratual, estes instrumentos representam riscos reais caso venham a ser acionados. Adicionalmente, a recente revisão da Diretiva 2011/85/UE reforça a necessidade de escrutínio sobre riscos climáticos e catástrofes naturais. Embora ainda não existam dados sistematizados no reporte nacional, estes riscos constituem um vetor crescente de exposição potencial das finanças públicas, exigindo monitorização contínua e futura integração no reporte de passivos contingentes.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório constitui a primeira publicação do CFP especificamente dedicada aos passivos contingentes das Administrações Públicas (AP). Esta análise sucede ao apontamento sobre passivos contingentes¹, publicado no início de dezembro, cuja principal finalidade foi explicitar os principais conceitos e o enquadramento relevante. Neste relatório apresenta-se uma análise detalhada e quantificada dos passivos contingentes com base nos dados disponíveis. Prevê-se que esta publicação tenha uma periodicidade bianual, procurando contribuir para uma maior transparência e compreensão da situação das finanças públicas em Portugal.

O universo de análise deste relatório abrange os passivos contingentes das AP, seguindo a classificação adotada no reporte ao Eurostat e publicada por aquele organismo. As exigências de reporte decorrem do disposto na [Diretiva 2011/85 do Conselho](#). Esta diretiva, adotada no âmbito do “*six-pack*” (pacote legislativo de reforma da governação económica), foi desenvolvida em resposta à crise da dívida europeia de 2009, cuja finalidade se prendia com a necessidade de transparência, passando a exigir-se a divulgação pelos Estados-Membros de informação relevante sobre passivos contingentes com impacto potencialmente elevado nos orçamentos públicos. Mais recentemente esta diretiva foi alterada pela [Diretiva 2024/1265 do Conselho](#), reforçando a importância da transparência, em particular no que respeita aos passivos contingentes relacionados com riscos climáticos e catástrofes naturais. Refere-se ainda que as obrigações com passivos contingentes são igualmente tratadas no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que exige a divulgação nos termos das normas de contabilidade aplicável (Caixa 4, em anexo).

Com o objetivo de manter a coerência com a classificação adotada, este relatório exclui determinadas responsabilidades, nomeadamente:

- **Garantia de Solvência do Sistema Bancário:** Embora constitua um passivo contingente implícito, esta garantia não é considerada na análise. Tal exclusão justifica-se por duas razões: (i) está sujeita a um enquadramento específico decorrente das regras europeias de resolução bancária e de auxílios de Estado; (ii) prevê-se nos próximos anos a ocorrência de retornos (influxos) associados aos apoios concedidos anteriormente ao sector financeiro. Estas características justificam a necessidade de uma análise separada das restantes responsabilidades contingentes.
- **Litígios:** a este respeito, o relatório aborda apenas os relacionados especificamente com as Parcerias Público-Privadas (PPP). As responsabilidades decorrentes de processos judiciais em curso devem ser objeto de divulgação pelas entidades nos termos do SNC-AP, desde que preencham determinados requisitos. Contudo, quando são reconhecidos como provisões nos passivos do balanço das entidades deixam de ser consideradas contingentes. No entanto, não existe nenhuma informação agregada sobre a magnitude destes litígios (à exceção dos já referidos quanto às PPP).

¹ Para efeitos do presente relatório, assinala-se que os termos passivos contingentes e responsabilidades contingentes são utilizados como sinónimos.

- Pensões: As pensões representam uma obrigação presente e quase certa (ou de probabilidade elevada), e não um evento futuro incerto (a obrigação quanto ao pagamento de pensões é uma certeza estatística e legal, baseada em direitos adquiridos e na longevidade da população; o pagamento depende apenas da passagem do tempo e da sobrevivência do beneficiário e não de um evento futuro incerto). Por esta razão, não se enquadram no conceito de passivos contingentes adotado, antes correspondendo a um passivo implícito dos sistemas de pagamento de pensões (Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações).

O relatório está estruturado em seis capítulos, com o objetivo de apresentar uma análise abrangente das responsabilidades contingentes das AP e do seu potencial impacto nas finanças públicas. O segundo capítulo foca-se na posição e evolução recente destas responsabilidades, tendo em conta a classificação do Eurostat e comparando os dados de Portugal com os da UE. Os capítulos seguintes analisam, de forma mais detalhada, as diversas tipologias de passivos contingentes consideradas.

No Capítulo 3 são tratadas as garantias, detalhando-se as responsabilidades associadas a garantias concedidas, quer pelo Estado quer por outras entidades da Administração Central, Segurança Social e Administração Regional.² É dado especial destaque ao Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), dada sua relevância, nomeadamente no que se refere a garantias standardizadas (como as relativas à COVID-19) e outras, no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútuo (SNGM). O Banco Português de Fomento (BPF), enquanto entidade gestora do FCGM e concentrando um papel cada vez mais relevante na capitalização de empresas, e na emissão de garantias, é também abordado neste ponto.

No Capítulo 4, dedicado às Parcerias Público-Privadas (PPP), é analisada a evolução e a projeção dos encargos líquidos e das responsabilidades explícitas decorrentes dos contratos de parceria. O Capítulo 5, por sua vez, avalia os passivos contingentes associados ao Sector Empresarial Público que se encontram fora do perímetro orçamental. Por fim, o Capítulo 6 aborda outras responsabilidades contingentes que não se enquadram nas categorias anteriores, muitas vezes relacionadas com formas contratuais atípicas.

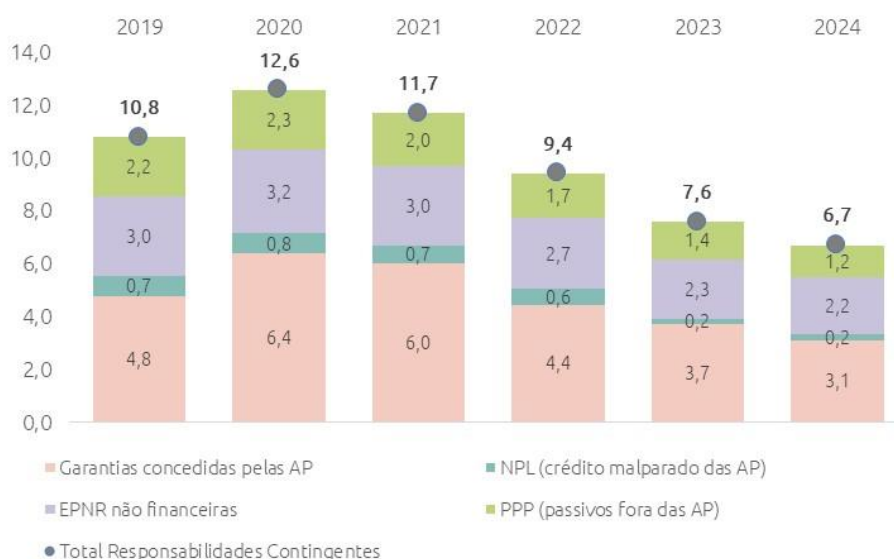
² No caso da Administração Local, refira-se que as entidades que integram este subsector estão, regra geral, legalmente impedidas de prestar garantias (nos termos do n.º 7 do artigo 49.º da [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual](#), que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais - LFL).

2. POSIÇÃO E EVOLUÇÃO RECENTE DOS PASSIVOS CONTINGENTES

2.1 Universo de passivos contingentes em análise

A análise das responsabilidades contingentes das Administrações Públicas (AP) compreende uma visão abrangente do conjunto de instrumentos e situações que podem gerar encargos futuros para as finanças públicas. Este universo inclui elementos tão diversos como garantias públicas, passivos de entidades controladas pelas AP, mas classificadas fora do sector das AP, PPP e créditos malparados, cada um com natureza e riscos específicos. Neste contexto, importa apresentar uma visão geral da evolução recente deste universo. O Gráfico 1 ilustra a dinâmica dos passivos contingentes em percentagem do PIB entre 2019 e 2024, permitindo enquadrar de forma sintética a sua trajetória ao longo deste período.

Gráfico 1 – Responsabilidades Contingentes (em % do PIB)



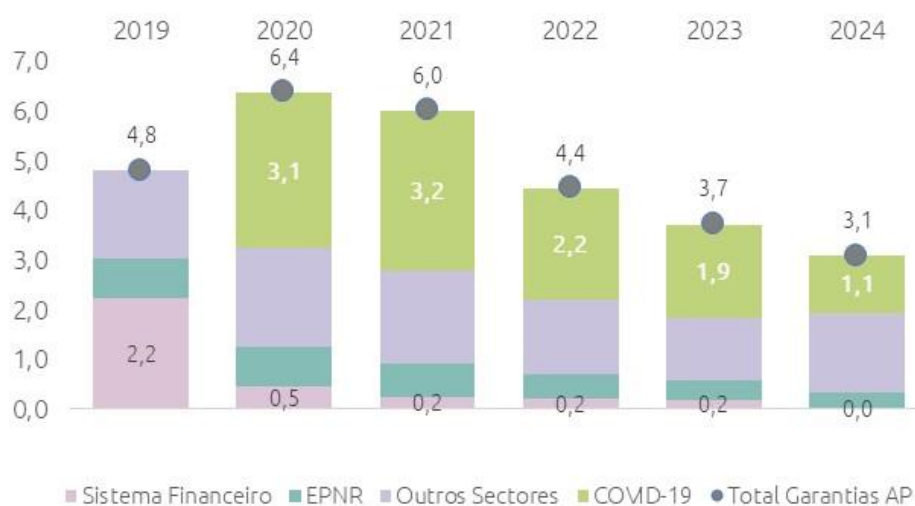
Fonte: Eurostat (2019–2023; última atualização em 13.05.2025). Para 2024, Banco de Portugal (endividamento das empresas públicas não financeiras) e INE para os restantes elementos. | Notas: NPL = Crédito malparado; PPP = Parcerias Público-Privadas; EPNR = Entidades públicas não reclassificadas para o sector das administrações públicas. | Excluem-se os passivos das EPNR cuja atividade principal seja financeira.

O total de responsabilidades contingentes das AP atingiu o seu máximo em 2020, refletindo o impacto das medidas adotadas no contexto da pandemia por Covid-19. Nesse ano, estas responsabilidades representaram 12,6% do PIB. A partir de 2020, observou-se uma trajetória descendente acompanhando o fim dos programas excecionais e a recuperação gradual da atividade económica, até atingir 6,7% do PIB em 2024 (Gráfico 1).

As garantias concedidas pelas AP constituem a principal componente das responsabilidades contingentes. Em 2024, estas garantias representavam 3,1% do PIB (Gráfico 2), prosseguindo a tendência de redução iniciada em 2020, quando atingiram

6,4% do PIB. Este decréscimo resulta do encerramento gradual dos mecanismos de apoio criados na resposta aos efeitos da pandemia, designadamente as garantias standardizadas associadas a linhas de crédito de apoio a empresas, o que explica a diminuição da componente Covid-19, de 3,1% do PIB em 2020 para 1,1% em 2024. As restantes componentes das garantias, nomeadamente as associadas ao sistema financeiro, às responsabilidades das EPNR e aos outros sectores, também registaram diminuições ao longo do período, embora menos pronunciadas, contribuindo igualmente para a descida gradual do peso das garantias públicas neste período. Na eventualidade de ativação destas garantias, a responsabilidade potencial tornar-se-ia efetiva implicando uma necessidade de financiamento por parte das AP com reflexo nas contas públicas.

Gráfico 2 – Responsabilidades associadas a garantias concedidas (em % do PIB)



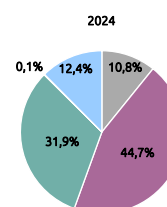
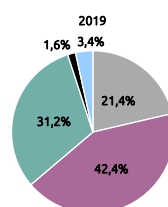
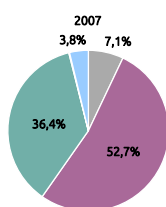
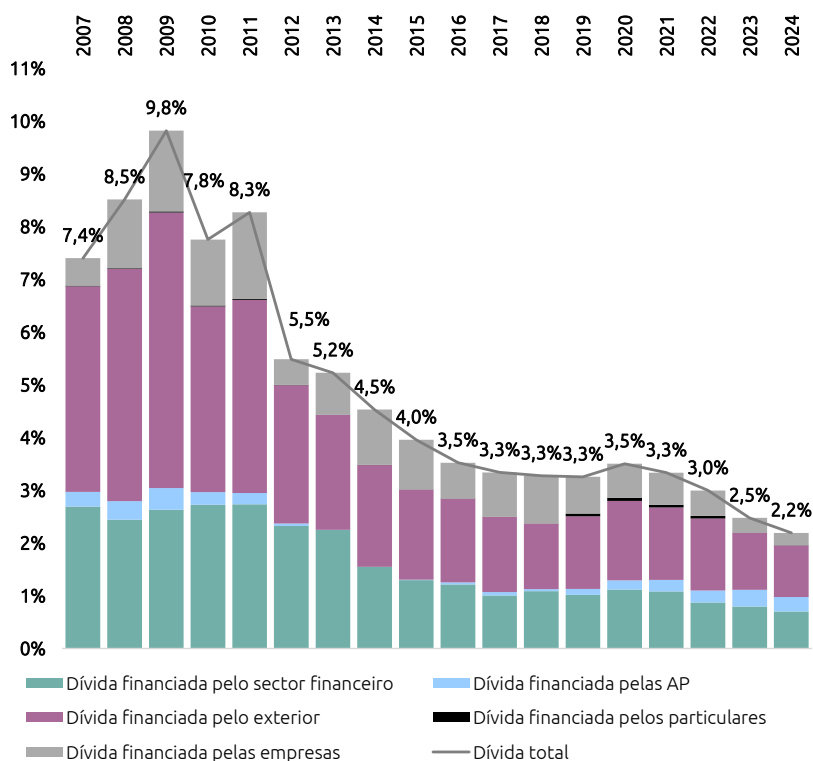
Fonte: Eurostat para o período de 2019-2023, INE para 2024. | Nota: EPNR= Entidades Públicas Não Reclassificadas, ou seja, entidades fora do perímetro das AP.

O peso das responsabilidades contingentes associadas às parcerias público-privadas (PPP) tem vindo a diminuir de forma consistente ao longo do período em análise, o mesmo sucedendo com o crédito malparado. Embora continue a constituir uma componente significativa, a relevância das PPP no total das responsabilidades contingentes reduziu-se gradualmente, passando de 2,2% do PIB em 2019 para 1,2% em 2024 (Gráfico 1). Esta evolução reflete a diminuição progressiva dos compromissos financeiros associados aos contratos em vigor, sobretudo no sector rodoviário, que permanece responsável pela maior parte dos encargos. Por sua vez, os empréstimos concedidos pelas AP em situação de crédito malparado (NPL, *non-performing loans*) constituíam a componente menos expressiva das responsabilidades contingentes, representando apenas 0,2% do PIB em 2024, menos 0,5 p.p. do que em 2019 (Gráfico 1).

Os passivos de entidades públicas não reclassificadas (EPNR) não financeiras registaram igualmente um decréscimo das suas responsabilidades. Estas entidades são controladas pelas AP, mas são classificadas noutra categoria. Este tipo de passivos contingentes passou de 3,2% do PIB em 2020, ano em que atingiu o seu pico, para 2,2% em 2024, valor inferior ao observado no período pré-pandémico (Gráfico 1). O Gráfico 3 demonstra a

evolução da origem do endividamento das EPNR desde 2007, evidenciando uma transformação significativa, marcada pela redução progressiva do volume total de dívida e pela alteração da composição das fontes de financiamento. No início do período, o endividamento era maioritariamente financiado pelo sector financeiro e pelo exterior. Com a crise financeira e, posteriormente, com o ajustamento económico e financeiro, registou-se uma redução acentuada do recurso ao financiamento externo, enquanto o peso do financiamento pelo sector financeiro diminuiu gradualmente. A partir de 2014, o perfil de financiamento estabiliza, com a dívida total a reduzir-se de forma contínua e sustentada, ao passar de valores próximos de 10% do PIB em 2009 para 2,2% em 2024. O contributo das AP, das empresas e dos particulares enquanto financiadores manteve-se relativamente limitado ao longo de todo o período, reforçando a conclusão de que o ajustamento nas EPNR resultou sobretudo da contração das fontes de financiamento proveniente do sector financeiro e do exterior.

Gráfico 3 – Endividamento das empresas não financeiras públicas (em % do PIB)³



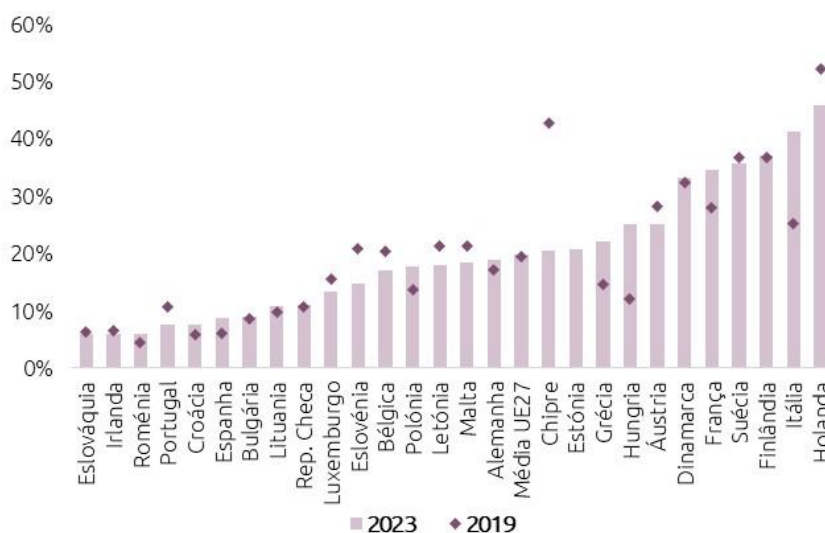
Fonte: Banco de Portugal (endividamento das empresas não financeiras públicas) e INE (PIB). | Nota: Os gráficos circulares em baixo refletem a estrutura de financiamento das EPNR (em % do total) para os anos de 2007, 2019 e 2024.

³ O universo de empresas considerado é atualizado de forma contínua pelo Banco de Portugal, podendo sofrer revisões à medida que nova informação é disponibilizada.

2.2 Comparação na União Europeia (UE)

A comparação internacional assenta na evolução das responsabilidades contingentes como proporção do PIB nos países da UE, comparando os dados mais recentes de 2023 disponibilizados pelo Eurostat com os valores observados em 2019. Esta análise permite avaliar não apenas o nível mais recente dessas responsabilidades em cada Estado-membro, mas também a sua trajetória nestes anos.

Gráfico 4 – Responsabilidades contingentes na UE (em % do PIB)

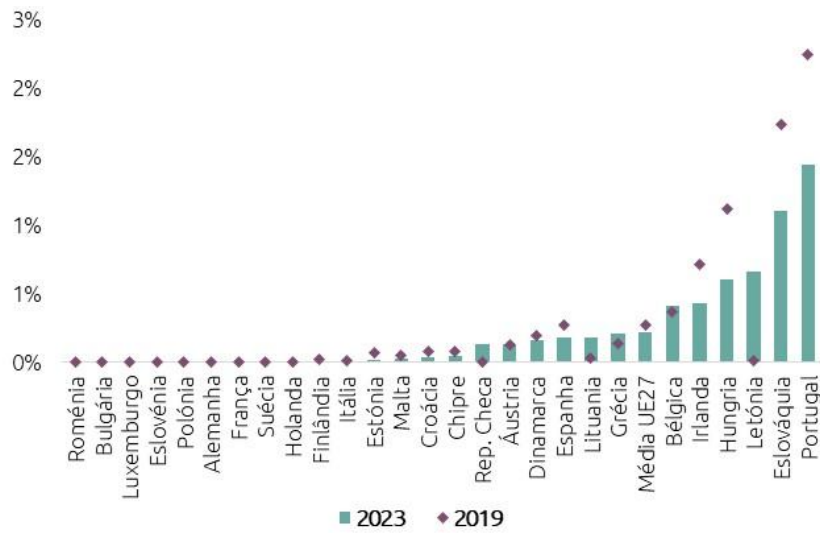


Fonte: Eurostat. Data última atualização: 31.01.2025. | Notas: Excluindo passivos das EPNR envolvidas em atividades financeiras. | Para 2019, não se encontram disponíveis dados comparáveis para a Estónia (i.e. dados não consolidados para o conjunto das Administrações Públicas). | A média da UE27 apresentada no gráfico para aquele ano corresponde assim à média dos rácios em % do PIB apenas para 26 Estados-membros.

De acordo com o Eurostat, em 2023 as responsabilidades contingentes em Portugal representavam 7,6% do PIB, menos 3,2 p.p. do que o verificado no ano pré-pandemia (Gráfico 4). A diminuição das responsabilidades com passivos de entidades controladas pelas AP classificadas fora do perímetro orçamental (-3,1 p.p.) e em menor grau pelas garantias concedidas pelas AP (-1,9 p.p.) foram os principais fatores para este decréscimo. Em 2023, Portugal ocupava o quarto lugar entre os 26 Estados-Membros da UE com menor exposição a estes passivos, ficando apenas atrás da Eslováquia, Irlanda e Roménia. Nesse ano, a média da UE situou-se nos 19,7%, sendo os Países Baixos (45,8%), Itália (41,1%), Finlândia (37,1%), Suécia (35,7%) e França (34,5%) os países com maior exposição a estes passivos. Um fator comum nestes países é o peso significativo das responsabilidades associadas a passivos de entidades controladas pelas AP classificadas noutro sector.

Neste contexto, Portugal destaca-se como o país da UE com o maior peso das PPP em percentagem do PIB. Em 2023, estas responsabilidades representavam 1,4% do PIB (Gráfico 5), concentrando-se predominantemente no sector rodoviário. Apesar da redução de 0,8 p.p. do PIB entre 2019 e 2023, Portugal permanecia ainda 1,2 p.p. acima da média da União Europeia (0,2% do PIB). Para além de Portugal, destacam-se a Eslováquia (1,1%), a Letónia (0,7%) e a Hungria (0,6%) como os países com maior expressão das PPP.

Gráfico 5 – Responsabilidades contingentes com PPP na União Europeia
(em % do PIB)



Fonte: Eurostat. Data última atualização: 31.01.2025.

3. RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS A GARANTIAS

3.1 Garantias concedidas pela Entidade do Tesouro e Finanças

Garantias concedidas no Ano⁴

Em 2024, no âmbito de vários regimes jurídicos, foram autorizadas garantias do Estado no montante de 410 M€ (-36 M€ face a 2023). Deste valor, 225 M€ referem-se a duas garantias concedidas à Região Autónoma da Madeira (RAM), destinadas ao refinanciamento da sua dívida. Os restantes 185 M€ foram autorizados no âmbito do regime jurídico que visa apoiar a concessão de crédito à habitação própria permanente a jovens até aos 35 anos. Neste último caso, embora a garantia tenha sido autorizada até ao montante global de 1200 M€, apenas uma parte foi contratualizada em dezembro de 2024, ficando os contratos remanescentes para assinatura em 2025 (Caixa 1).

Quadro 1 – Garantias concedidas pelo Estado em 2024 (em M€)

	2023	2024	2023/24
Entidades do sector das AP	446	225	-221
Região Autónoma da Madeira	446	225	-221
Sector Financeiro	0	185	185
Garantia Jovem HPP	0	185	185
Total	446	410	-36
em % do PIB	0,2	0,1	0,0

Fonte: CGE/2024. | Nota: Tendo em conta as datas de assinatura dos respetivos contratos de garantia ou declaração de aval.

Garantias do Estado ativas

Em 2024, as responsabilidades efetivas do Estado associadas a garantias concedidas, através da DGTF/ETF⁵ registaram uma nova redução. Nesse ano, o montante destas responsabilidades totalizou 9250 M€, menos 1719 M€ do que em 2023, o equivalente a 3,2% do PIB (Quadro 2). Desde 2020 estas responsabilidades têm registado uma tendência de diminuição, tanto em termos nominais, como em percentagem do produto.

As garantias concedidas a entidades das AP representaram mais de 70% do total em 2024. Entre os principais beneficiários deste segmento destaca-se a Região Autónoma

⁴ De acordo com as datas de assinatura dos respetivos contratos de garantia ou declaração de aval. As responsabilidades associadas às garantias concedidas só se tornam efetivas consoante a utilização das operações de financiamento subjacentes. Por exemplo, para 2024, as responsabilidades assumidas ascendem, de acordo com a Conta Geral do Estado (CGE)/2024, a 10100 M€, o que compara com os 9250 M€ de responsabilidades efetivas (detalhadas no Quadro 2).

⁵ A Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) sucedeu à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) no seguimento da reestruturação desta última operada pelo [Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março](#). À ETF compete, nomeadamente, assegurar a concessão e o acompanhamento de garantias do Estado.

da Madeira (RAM) com um montante de 2874 M€. A maior parte deste valor insere-se no âmbito de operações de refinanciamento e consolidação da dívida da Região Autónoma e das entidades públicas regionais, bem como para o financiamento da construção do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira. Ainda neste segmento, merece referência como beneficiário o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), com garantias ativas de 1217 M€ em 2024. Estas garantias destinaram-se a assegurar as responsabilidades de capital do FCGM pelas contragarantias prestadas às sociedades de garantia mútua, no âmbito de linhas de crédito a empresas com diferentes finalidades de investimento e apoio à atividade económica, incluindo as linhas criadas em resposta à pandemia (linhas COVID). De assinalar que estas garantias são consolidadas dentro das AP, não constituindo assim risco acrescido. Quanto ao FCGM, as garantias concedidas através do mesmo são analisadas no ponto 3.4.

Quadro 2 – Garantias do Estado ativas (responsabilidade efetivas, em M€)

Beneficiários das garantias	2020	2021	2022	2023	2024	2023/24
Entidades do sector das AP	8 971	8 597	8 526	8 242	6 718	-1 524
<i>Administração Central</i>	6 757	6 204	5 933	5 466	3 832	-1 633
<i>Sociedades Não Financeiras (SNF)</i>	5 035	4 464	3 969	3 626	2 569	-1 057
Infraestruturas de Portugal	1 934	1 804	1 675	1 516	943	-573
Metropolitano de Lisboa	1 546	1 347	1 210	1 210	910	-300
Construção Pública (ex-Parque Escolar)	842	804	747	686	622	-64
EDIA-Emp. Des. Infra-estrut. do Alqueva	150	117	110	63	58	-6
Metro do Porto	507	392	228	151	37	-115
CP-Caminhos de Ferro Portugueses	56	0	0	0	0	0
<i>Sociedades Financeiras</i>	1 655	1 679	1 901	1 784	1 217	-568
FCGM-Fundo de Contragarantia Mútuo	1 456	1 640	1 901	1 784	1 217	-568
Fundo de Resolução	200	39	0	0	0	0
<i>Outras entidades</i>	67	61	63	55	47	-8
IHRU-Inst. Habitação e Reabilitação Urbana (ex-INH)	67	60	63	55	47	-8
Outras entidades	0	0	0	0	0	0
<i>Administração Regional</i>	2 214	2 393	2 592	2 776	2 885	109
Região Autónoma da Madeira	2 194	2 375	2 577	2 763	2 874	111
Adm. Portos da Região Autónoma da Madeira (SNF)	21	18	16	14	11	-2
Entidades do Sector Público não incluídas nas AP (EPNR)	1 409	1 215	1 115	1 028	924	-104
<i>Entidades do Setor Empresarial do Estado</i>	1 371	1 184	1 089	1 005	903	-102
<i>Sociedades Não Financeiras</i>	1 371	1 184	1 089	1 005	903	-102
AdP -Águas de Portugal	1 111	1 048	979	902	821	-81
EPAL-Emp. Portug. das Águas Livres	89	79	68	58	47	-11
APDL-Administração Portos do Douro e Leixões	15	14	12	24	23	-1
Outras entidades	32	27	22	17	12	-5
<i>Entidades do Setor Empresarial Regional</i>	38	32	25	23	21	-2
EDA-Emp. Elec. Açores	38	32	25	23	21	-2
<i>Entidades do Setor Empresarial Local</i>	125	17	8	4	0	-4
STCP - Soc. Transp. Colect. Porto	100	0	0	0	0	0
LIPOR	25	17	8	4	0	-4
Sector Financeiro	10	11	12	13	14	1
BEI (Garantias Países ACP)	10	11	12	13	14	1
Outras	1 093	1 109	1 687	1 686	1 595	-91
... das quais Linhas Concessionais*	1 091	1 107	1 094	1 039	1 002	-37
... das quais Instrumentos Europeus	0	0	593	647	592	-55
Total	11 483	10 933	11 340	10 969	9 250	-1 719
em % do PIB	5,7	5,1	4,6	4,1	3,2	-0,9
Por memória						
Entidades do sector das AP	4,5	4,0	3,5	3,0	2,3	-0,7
Entidades do Sector Público não incluídas nas AP	0,7	0,6	0,5	0,4	0,3	-0,1
Outras*	0,5	0,5	0,7	0,6	0,6	-0,1

Fonte: DGTF/ETF. | Notas: * "Créditos de ajuda" a países de expressão oficial portuguesa, entre outros países.

Em 2024, as garantias concedidas a entidades fora do sector das AP encontravam-se integralmente nas sociedades não financeiras. Nesse ano, as responsabilidades

associadas a estas garantias ascendiam a 924 M€, o equivalente a 0,3% do PIB. A Águas de Portugal (AdP) concentrou 89% destas responsabilidades, correspondentes a garantias a financiamentos obtidos junto do Banco Europeu de Investimento (BEI). A exposição de risco do Estado a garantias concedidas a Instituições Bancárias através da ETF, permaneceu inexistente, sobretudo em resultado da extinção, em 2020, da Garantia de Carteira (2800 M€).⁶

Na rubrica de “Outras” destacam-se as linhas concessionais. Neste subconjunto de garantias, que totalizou 1595 M€ em 2024 (0,6% do PIB), quase um terço (63%) referem-se a linhas concessionais, no montante de 1002 M€. Estas operações inserem-se nos programas de cooperação para o desenvolvimento e de apoio à internacionalização das empresas portuguesas, contribuindo para reforçar a política externa e a presença económica de Portugal em mercados estratégicos. Desde 2022, o Estado tem também vindo a assumir responsabilidades quanto a diversos instrumentos europeus: *Pan-European Guarantee Fund*, SURE e apoio à Ucrânia (Quadro 2).

Garantias executadas

Em 2024, os pagamentos do Estado decorrentes da execução de garantias refletiram essencialmente responsabilidades associadas ao Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) e ao *Pan-European Guarantee Fund*. O montante total executado ascendeu a 115 M€ menos 29 M€ do que em 2023. Destacam-se os pagamentos efetuados ao FCGM, no montante de 112 M€, destinados à cobertura parcial da sinistralidade da atividade das sociedades de garantia mútua, assegurando a estabilidade e solvabilidade do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM). No âmbito do *Pan-European Guarantee Fund*, registaram-se pagamentos de execução no valor de 3,1 M€, destinados a garantir o cumprimento das responsabilidades associadas às operações de apoio às micro, pequenas e médias empresas afetadas pelos impactos económicos da pandemia na UE.

Quadro 3 – Garantias executadas em 2024 (em M€)

	2023	2024	2023/24
Entidades do sector das AP	141	112	-29
FCGM - Fundo de Contragarantia Mútuo	141	112	-29
Outras	3	3	0
Pan-European Guarantee Fund (EGF)	3	3	0
Total	144	115	-29
em % do PIB	0,1	0,0	0,0

Fonte: CGE/2024. | Nota: Pagamentos realizados quanto a garantias acionadas.

⁶ Instrumento de garantia criado em 2013 com um prazo de maturidade a sete anos, através da qual a República Portuguesa assegurou, até ao limite de 2800 M€, o cumprimento das obrigações assumidas pelas Instituições de Crédito - atualmente NOVO BANCO e BCP - junto do BEI.

3.2 Outras garantias concedidas pelo Estado

No âmbito do apoio oficial à exportação e ao investimento, o Estado concedeu igualmente garantias. Em 2024, o valor total das responsabilidades garantidas ascendia a 1110 M€, ligeiramente acima de 2023.⁷ Este montante inclui (Quadro 4):

i) as responsabilidades por garantias prestadas sob gestão do Banco Português de Fomento (BPF) relativas à Convenção Portugal-Angola ao abrigo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, que constituem instrumentos de apoio à exportação de bens e serviços de origem portuguesa para Angola (386 M€ em 2024, mais 147 M€ do que em 2023);

ii) as responsabilidades garantidas decorrentes de operações de seguro à exportação, a créditos financeiros, caução e investimento ao abrigo de legislação anterior ao referido Decreto-Lei e anteriormente geridas pela seguradora COSEC (724 M€, menos 101 M€ do que em 2023).

Quadro 4 – Outras responsabilidades garantidas pelo Estado (em M€)

	2023	2024	2023/24
Facilidade de Curto Prazo (fora da OCDE)	173	169	-4
Seguro de Créditos Financeiros	469	379	-90
Seguro Caução	141	133	-8
Seguros de Créditos à Exportação	38	38	0
Seguros de Investimento	4	4	0
Subtotal	825	724	-101
Garantias prestadas sob gestão do BPF	239	386	147
Total	1064	1110	46
em % do PIB	0,4	0,4	0,0

Fonte: CGE/2024.

Caixa 1 – Garantia Pública no Crédito Habitação para Jovens

O [Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de julho](#), criou o regime que permite ao Estado prestar uma garantia pessoal a instituições de crédito, com vista a viabilizar a concessão de empréstimos à habitação própria e permanente a jovens até 35 anos, apoiando-os na aquisição da primeira habitação. Esta garantia visa permitir que os bancos possam financiar até 100% do valor do imóvel, ultrapassando o limite prudencial do rácio *loan-to-value* imposto pelo Banco de Portugal. O Estado atua como fiador, assumindo uma parcela do risco associada à transação do imóvel.

A garantia aplica-se a primeiras aquisições de **habitação própria e permanente (HPP)**, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- **Idade:** entre 18 e 35 anos, com domicílio fiscal em Portugal;
- **Rendimento:** até ao 8.º escalão de IRS (2025);

⁷ Em 2024, o sistema de apoio oficial à exportação e ao investimento comportava duas agências de crédito à exportação, o Banco Português de Fomento (BPF) e a antiga seguradora COSEC. A partir de 2026, essa função competirá exclusivamente ao BPF.

- **Imóvel:** valor de transação até 450 000€, situado em território nacional;
- **Propriedade:** o mutuário não pode ser já proprietário de outro imóvel habitacional;
- **Histórico:** não ter beneficiado anteriormente desta garantia;
- **Situação fiscal e contributiva** regularizada;
- **Prazo:** crédito contratado até 31 de dezembro de 2026.

O montante da garantia pessoal do Estado não pode ultrapassar 15% do valor da transação do imóvel e tem uma duração máxima de 10 anos, a contar da data de início do contrato. Esta percentagem é proporcionalmente reduzida caso a instituição de crédito financie menos de 100% do valor da transação. No caso de reembolso parcial antecipado do financiamento, a garantia do Estado reduz-se igualmente de forma proporcional. Se ocorrerem alterações contratuais, como modificações no prazo, na taxa de juro ou em períodos de carência de capital ou juros, as garantias do Estado mantêm-se, desde que essas alterações não impliquem um aumento das responsabilidades para o Estado.

De acordo com o [Despacho n.º 13588/2024, de 12 de novembro](#), o montante máximo global de garantias a conceder pelo Estado ao abrigo deste regime foi fixado em 1200 M€. No entanto, este montante foi reforçado em 350 M€ em setembro de 2025, através do [Despacho n.º 11225/2025, de 24 de setembro](#), totalizando 1550 M€. A repartição deste montante por instituição de crédito é realizada com base nas quotas de mercado na concessão de crédito à habitação, conforme definido no [Despacho n.º 14916/2024, de 18 de dezembro](#). Por sua vez, a [Portaria n.º 236-A/2024/1, de 27 de setembro](#), regulamenta o diploma e aprova o Protocolo a celebrar entre o Estado e as instituições de crédito aderentes.

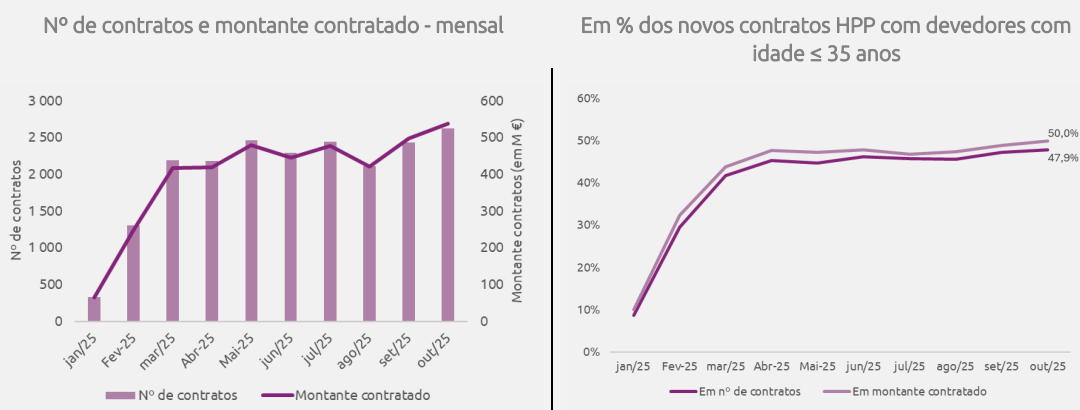
Se o mutuário deixar de cumprir com os pagamentos do empréstimo:

- O Estado atua como fiador, cobrindo até 15% do valor do capital inicialmente contratado;
- Este é o limite máximo que o Estado garante por operação, mesmo que a perda do banco seja superior;
- A responsabilidade do Estado é condicionada ao risco do mutuário e só se concretiza quando a instituição de crédito não consegue recuperar o valor em dívida.

Neste sentido, as garantias concedidas ao abrigo deste regime configuram passivos contingentes do Estado, associados ao risco de incumprimento dos mutuários abrangidos. Embora limitadas a apenas uma parte do valor de cada operação e a um montante global autorizado, estas garantias refletem um compromisso financeiro potencial do Estado na partilha de risco com o sector bancário.

De acordo com dados do Banco de Portugal, entre janeiro outubro de 2025 foram celebrados 20 391 contratos com garantia do Estado para aquisição de HPP, totalizando 4012 M€. Este regime representou, em termos acumulados, aproximadamente 41% dos contratos e 44% do montante de crédito à HPP concedido a pessoas com idade até aos 35 anos nesse período. O peso dos contratos com garantia do Estado aumentou progressivamente: em janeiro, apenas 9% dos contratos e 10% do montante beneficiavam da garantia, enquanto em outubro este peso subiu para 48% dos contratos e 50% do montante total de novos contratos com devedores nesta faixa etária (Gráfico 6). De acordo com os dados do Banco de Portugal, no final de outubro estavam utilizados 551 M€, correspondentes a 46,5% do montante total atribuído pelo Estado para garantia no âmbito deste regime.

Gráfico 6 – Novos contratos celebrados para HPP, com garantia do Estado



Fonte: Banco de Portugal. Informação disponível a 17/11/2025.

Nos termos do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), as garantias públicas associadas ao regime de HPP para jovens foram consideradas garantias estandardizadas. Esta classificação implica que, nas Contas das AP, seja reconhecida uma perda estimada associada ao risco da operação, registada no momento da sua concessão. Este tratamento estatístico permite refletir antecipadamente o impacto potencial destas garantias nas contas públicas.

3.3 Garantias concedidas por outras entidades da Administração Central e Segurança Social

Em 2024, o stock de garantias concedidas por outras entidades da Administração Central e Segurança Social ascenderam a 3216 M€ (1,1% do PIB), uma redução de 1846 M€ face a 2023, concentrando-se em três principais entidades (Quadro 5):

- **Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM):** Representa a quase totalidade do montante (98,5%), funcionando como instrumento de partilha de risco com o sistema financeiro, cobrindo operações de crédito de apoio à economia. Parte destas garantias (aproximadamente 1,2 mil M€) está contra garantida pelo Estado (Quadro 2).
- **Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS):** Concede garantias para linhas de apoio ao sector social, destinadas a reforçar a capacidade de endividamento financeiro de instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e entidades afins. Em 2024, este tipo de garantias ascendeu a 39 M€.
- **Fundo de Apoio Municipal (FAM):** Atua como instrumento de assistência financeira a municípios em situação de desequilíbrio económico-financeiro, podendo conceder garantias em operações de reequilíbrio financeiro. Em 2024, o valor das garantias ativas prestadas pelo FAM ascendia a 10 M€, correspondente a uma operação de apoio ao Município de Vila Real de Santo António, enquadrada no respetivo plano de ajustamento financeiro.

Quadro 5 – Garantias concedidas por outras entidades (em M€)

	2023	2024	2023/24
Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM)	5 004	3 167	-1 837
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	16	10	-6
Apoio ao Setor Social (IGFSS)	42	39	-3
Total	5 062	3 216	-1 846
em % do PIB	1,9	1,1	-0,8

Fonte: CGE/2024.

3.4 Contragarantias associadas ao FCGM

De acordo com dados mais recentes do BPF, as contragarantias vivas associadas ao FCGM ascenderam a 3538 M€ no final de 2024. Dentro destas, distinguem-se as garantias associadas a linhas de crédito no âmbito da resposta à COVID 19 (1887M€⁸) e as restantes linhas (1651 M€⁹), conforme analisado de forma mais detalhada nos pontos seguintes. Já em 2025 assumem especial relevância as novas garantias ao abrigo das linhas InvestEU. O Estado, através da ETF, garante 1217 M€ (Quadro 2), valores que devem ser objeto de consolidação numa perspetiva global das AP.

Garantias no âmbito da resposta à COVID-19

A resposta à crise económica, social e sanitária desencadeada pela COVID-19 levou à adoção pelo governo de medidas extraordinárias de apoio à economia. Para além das medidas com impacto orçamental direto, foram adotadas também medidas de apoio à liquidez das famílias e empresas. As formas mais comuns de apoio à liquidez incidiram sobretudo nas garantias públicas concedidas a linhas de crédito. As responsabilidades subjacentes a estes apoios implicaram um aumento dos passivos contingentes.

O Quadro Temporário de Apoio Estatal aprovado pela Comissão Europeia em março de 2020 autorizou a concessão de garantias públicas considerando um montante máximo de 13 mil M€ de créditos contratados subjacentes. As garantias concedidas pelo Estado português ao abrigo das chamadas linhas de créditos COVID-19 aplicaram-se no âmbito deste quadro, assegurando a banca comercial o financiamento, beneficiando da garantia do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM). Estas garantias dispõem de cobertura do FCGM, mecanismo dotado de fundos públicos integrado no sector das AP.

No final de 2024, o montante de crédito contratado ao abrigo de linhas COVID-19 totalizava 9337 M€. De acordo com a informação disponibilizada pelo Banco Português de Fomento (BPF), com referência a 31 de dezembro desse ano, três quartos deste montante (7190 M€) beneficiaram de garantias cobertas pelo FCGM, correspondendo a responsabilidades vivas em carteira de 1887 M€ (Quadro 6). O montante de contragarantias assegurado pelo FCGM nas três classes de maior risco totalizava

⁸ A diferença para o valor reportado no Quadro 2.21 da CGE/2024 (1914 M€) deve-se às linhas apoio à economia COVID 19 - Exportadoras e Montagem de Eventos em que na CGE/2024 se considerou a exposição máxima inicial, dando, entretanto, o BPF informação da *cap rate* aplicada ao financiamento vivo.

⁹ Este valor, superior ao constante no Quadro 2.21 da CGE/2024, considera todas as garantias, nomeadamente as designadas garantias de carteira emitidas pelas SGM.

2015 M€, cobrindo quase 80% do crédito contratado nestas classes. A restante parte dos créditos contratados, equivalente a quase três quartos do total (6733 M€), concentrava-se no nível baixo e médio risco, cobertos em aproximadamente 74% pelo FCGM.

Quadro 6 – Linhas de crédito com garantias das Administrações Públicas no âmbito da resposta à COVID-19, por classe de risco (em M€, exceto quando indicado)

Data de referência: 31.12.2024.

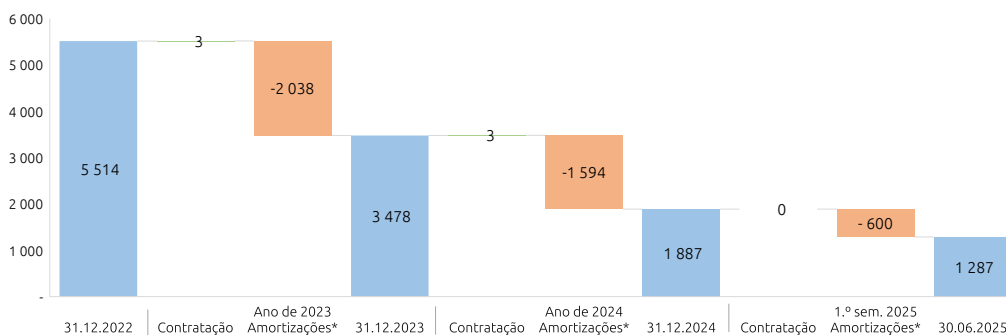
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4)/(1)	(7)
Classe de risco*	Crédito contratado (M€)	Garantias emitidas (M€)**	N.º de empresas apoiadas	Contragarantia prestada pelo FCGM (M€)**	Garantias vivas (M€)***	Capital contragarantido (%)	Garantias emitidas (% do total)
Total	9 337	7 190	59 263	6 970	1 887	75%	100%
Baixo	3 024	2 187	17 416	2 187	459	72%	30%
Médio	3 709	2 768	17 921	2 768	775	75%	38%
Alto	1 847	1 429	18 730	1 424	409	77%	20%
Acompanhamento	312	251	1 588	250	43	80%	3%
Default	444	555	3 608	341	201	77%	8%

Fonte: Banco Português de Fomento. Elaboração e cálculos próprios. Notas: *Tendo em conta rating interno do SNGM (Sistema Nacional de Garantia Mútua). ** Não inclui 210 M€ relativos às linhas com garantias autónomas. ***. A classe "Default" inclui valores relativos às garantias autónomas não refletidas na coluna (4).

Em 2024, a carteira viva de responsabilidades associadas a garantias cobertas pelo FCGM representava menos de um terço do máximo registado em 2021. No final de 2021, segundo a informação do BPF, a carteira viva daquelas responsabilidades totalizava 6349 M€, e 5514 M€ um ano depois. Nos anos de 2023 e 2024, as amortizações ascenderam a aproximadamente 3,6 mil M€, refletindo a redução do capital dos contratos de crédito garantido, após o término dos períodos de carência. No mesmo período, as novas contratações foram residuais, uma vez que grande parte das linhas se encontrava encerrada desde o final de 2021 (Gráfico 7). Os empréstimos contratados com garantias ao abrigo destas linhas tinham, regra geral, prazos de reembolso de até 6 anos, o que significa que as garantias públicas associadas a estas operações continuarão vigentes, mantendo ativos os passivos contingentes até 2027/2028, dependendo do ano de contratação do crédito.

Dados mais recentes fornecidos pelo BPF indicam que no 1.º semestre de 2025 a carteira viva do FCGM prosseguiu uma trajetória descendente. Nesse semestre, a carteira viva de garantias reduziu-se para 1287 M€, em resultado do volume de amortizações de 600 M€ (Gráfico 7).

Gráfico 7 – FCGM: evolução das contragarantias vivas ao abrigo de linhas COVID-19 (M€)



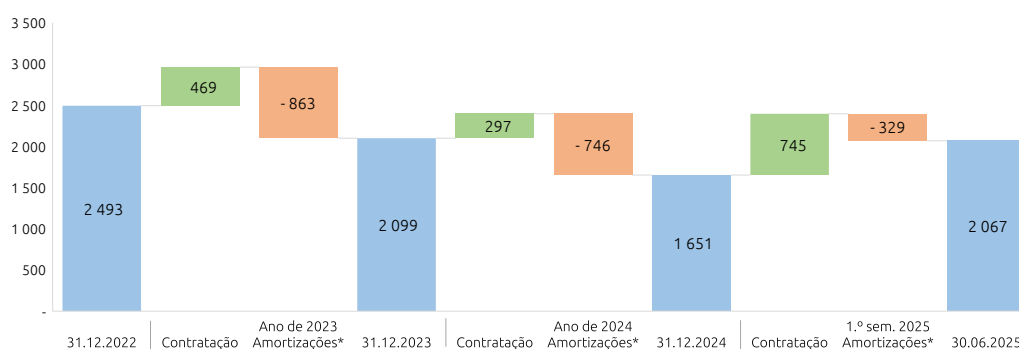
Fonte: BPF. Elaboração e cálculos próprios. Notas: * Inclui anulações.

Tratando-se de garantias estandardizadas, o INE refletiu, logo em 2020, como outra despesa de capital, um montante de 326,1 M€ (2.ª notificação PDE; INE, 2021) nas contas das AP. O valor registado correspondeu a uma estimativa considerada fiável quanto às perdas estimadas com a execução destas garantias das linhas de apoio COVID-19 concedidas. Àquele montante acresceram montantes adicionais de despesa associados às garantias concedidas em 2021 e 2022, num total de 46 M€. Isto significa que, caso a execução acumulada de garantias concedidas não ultrapasse o somatório daqueles valores (372 M€), o saldo das AP não voltará a ser penalizado. De acordo com informação do BPF, a execução de garantias COVID-19 totalizava 259,4 M€ no final do 1.º semestre de 2025 em termos acumulados (i.e. desde o ano de 2020).

Contragarantias asseguradas pelo FCGM que não COVID-19

Para além das linhas de garantia COVID-19, o FCGM contragariou outras garantias no âmbito do SNGM. No final de 2024, a carteira viva de responsabilidades que não COVID-19 ascendia a 1651 M€ (Gráfico 8), em resultado de um volume de amortizações bastante superior ao de novas contratações. Daquele montante, 171 M€ respeitam as linhas InvestEU (ver Caixa 2). De acordo com a informação mais recente fornecida pelo BPF, relativa ao final do 1.º semestre de 2025, as garantias ao abrigo das linhas InvestEU perfaziam 847M €, refletindo um aumento expressivo das contratações nesse período. Estas garantias representaram a quase totalidade (95%) das contratações no semestre, enquanto o volume de amortizações permaneceu reduzido (10% das registadas no período para as linhas não COVID). Esta evolução impulsionou a carteira viva de contragarantias do FCGM que não COVID para 2067 M€ (Gráfico 8), elevando o total das responsabilidades da carteira viva para 3354 M€ no final de junho de 2025.

Gráfico 8 – FCGM: evolução das contragarantias vivas que não COVID-19 (M€)



Fonte: BPF. Elaboração e cálculos próprios. Notas: * Inclui anulações.

Caixa 2 – Responsabilidades associadas a passivos contingentes do BPF

O Banco Português de Fomento, S.A. (BPF) apresenta-se como o banco de desenvolvimento nacional, sendo integralmente detido por entidades públicas. Atua como instrumento de política económica do Estado, mobilizando recursos nacionais e europeus para apoiar o investimento e a capitalização das empresas portuguesas. De acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC), o BPF se encontra classificado fora do perímetro das administrações públicas. Contudo, determinadas operações específicas, ainda que realizadas por uma entidade fora do

sector institucional das AP, podem ser (re)classificadas (“rerouting”), atendendo à sua natureza e ao risco assumido pelas AP. No exercício das suas funções, o BPF atua como gestor e operador de um conjunto alargado de fundos, na sua maioria classificados no sector das administrações públicas, tais como o Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM), o Fundo de Dívida e Garantias (FD&G), o Fundo de Apoio ao Financiamento a Inovação (FINOVA) e o Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR). A distinção entre o enquadramento institucional do BPF e o dos veículos financeiros por si geridos é essencial para a correta identificação e análise das responsabilidades contingentes do Estado.

Enquanto principal entidade gestora e operacional das garantias públicas ao crédito empresarial, o BPF assume um papel central na execução das políticas públicas de financiamento, sendo o risco financeiro dessas operações suportado, em larga medida, pelos fundos públicos por si geridos, designadamente o FCGM. Por essa razão, as garantias estruturadas no âmbito destes mecanismos constituem uma das principais origens de passivos contingentes do Estado, sobretudo quando envolvem fundos públicos ou compromissos financeiros indiretos.

À data de 31 de dezembro de 2024, destacam-se as seguintes garantias e instrumentos com potencial impacto contingente para o Estado:

- **Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM):** o BPF coordena o sistema e gere o FCGM, que assegura parte do risco das garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante)¹⁰. O FCGM é financiado com verbas públicas nacionais e europeias, apresentando, em dezembro de 2024, um valor líquido global de 716,8 M€. Em caso de incumprimento das empresas beneficiárias, o FCGM pode ser acionado, implicando a mobilização de recursos adicionais do Estado.
- **Linhas de Garantia BPF – InvestEU:** lançadas em 2024, com um montante global de 3,6 mil M€, cofinanciadas pela União Europeia e dotadas de contragarantia comunitária no montante máximo de 210 M€. Estas linhas são operacionalizadas através do FCGM, sob gestão do BPF. Embora a cobertura europeia mitigue o risco, subsiste uma componente de responsabilidade nacional não coberta pela contragarantia comunitária, associada à gestão dos fundos públicos efetuada pelo FCGM e a eventuais perdas ou correções financeiras não cobertas pela garantia europeia. Neste contexto, o BPF atua como “*implementing partner*” do InvestEU em Portugal, sendo responsável pela estruturação destes instrumentos e pela articulação com a Comissão Europeia no âmbito da garantia comunitária.
- **Linhas ESG e Temáticas:** incluem programas de apoio ao investimento sustentável, à inovação e à coesão social, muitas vezes com garantia pública parcial. Estas linhas promovem objetivos de política económica, mas também podem implicar obrigações contingentes quando envolvem cobertura de risco por fundos públicos. Exemplos destas são a Linha Turismo + Sustentável (50 M€), a Linha de Descarbonização e Economia Circular (100 M€) e a Linha de Empreendedorismo e Criação do Próprio Emprego (253 M€). Estas linhas, cofinanciadas por fundos europeus e nacionais, combinam garantias e subvenções, e comportam riscos financeiros contingentes quando envolvem cobertura de risco por fundos públicos.
- **Linhas COVID-19:** criadas em 2020 para mitigar os efeitos económicos da pandemia, garantiram o acesso das PME ao crédito bancário através de linhas com garantia pública e mecanismos de conversão parcial em subvenções. Estas linhas não admitem novas

¹⁰ O processo de fusão das Sociedades de Garantia Mútua foi iniciado em novembro de 2023, por proposta do BPF, enquanto principal acionista do sistema. A operação prevê a incorporação da Lisgarante, da Garval e da Agrogarante na Norgarante, que assumirá a continuidade jurídica do SNGM. A decisão de fusão foi aprovada pelos acionistas em julho de 2025, encontrando-se o processo ainda dependente das aprovações legais e regulamentares necessárias.

operações desde o seu encerramento, mantendo ainda garantias e financiamentos ativos, que poderão gerar obrigações em caso de incumprimento ou de revisão de elegibilidade dos apoios.

Em conjunto, os instrumentos de garantia e contragarantia sob gestão do BPF desempenham um papel central na arquitetura das garantias públicas em Portugal. Estas operações são frequentemente cofinanciadas por fundos europeus, mas maioritariamente por recursos orçamentais nacionais, constituindo responsabilidades contingentes diretas e indiretas do Estado. A eventual materialização destas responsabilidades dependerá da taxa de incumprimento das operações garantidas e do desempenho dos programas de fomento económico em curso.

Para além das garantias diretas que operacionaliza, o BPF gere igualmente diversos fundos de capitalização e investimento, cuja natureza é distinta, mas também relevante no enquadramento das responsabilidades contingentes do Estado. Entre estes instrumentos destacam-se o FdCR, dotado com verbas de empréstimos do PRR no montante de 1100 M€, e o FCEA (Fundo Capitalização das Empresas dos Açores), com uma dotação de 125 M€ respetivamente, igualmente financiada por empréstimos do PRR, bem como outros fundos de apoio à inovação, internacionalização e consolidação empresarial. Embora não constituam garantias públicas, estes veículos envolvem recursos financeiros públicos e podem gerar riscos contingentes indiretos, nomeadamente associados à capacidade de recuperação dos investimentos realizados e ao desempenho das empresas apoiadas.

Fonte: Elaboração própria a partir do Relatório e Contas do BPF (2024) e informação institucional disponível no site BPF.

3.5 Garantias concedidas pela Administração Regional

Garantias concedidas pela RAA

As responsabilidades associadas a garantias prestadas pela RAA registaram uma ligeira diminuição em 2024. No final do ano, estas responsabilidades ascendiam a 403 M€, menos 5,9 M€ do que em 2023, sendo a maioria sob a forma de avales (381 M€). Esta redução refletiu, sobretudo, menores responsabilidades relativas à EDA – Eletricidade dos Açores, SA (-2,5 M€) e à SATA Holding (-1,5 M€). Em 2024, mais de 97% do stock total de garantias prestadas pelo Governo Regional teve como beneficiárias as EPNR, num total de 373 M€. Entre estas, destacam-se como principais beneficiárias a SATA Holding (199 M€) e a Portos dos Açores (133 M€). Inclui-se ainda a garantia prestada ao FCGM (21,6 M€).¹¹

¹¹Esta garantia corresponde à prestada pela RAA no âmbito da linha de crédito específica “COVID-19 - Apoio às Empresas dos Açores”.

Quadro 7 – Responsabilidades efetivas com garantias prestadas pela RAA (em M€)

	2023	2024	2023/24
Total EPR	10,2	8,3	-1,9
Ilhas de Valor, S.A.	7,5	6,1	-1,5
IROA, S.A.	2,2	1,8	-0,4
Teatro Micaelense, S.A.	0,4	0,4	0,0
Total EPNR	376,8	372,8	-4,0
Sata Holding, S.A.	200,0	198,5	-1,5
Portos dos Açores, S.A.	133,7	133,6	0,0
EDA, S.A.	23,0	20,5	-2,5
Lotaçor, S.A.	20,1	20,2	0,0
Total avales	387,0	381,1	-5,9
Garantia prestada ao FCGM	21,6	21,6	0,0
Total garantias	408,6	402,7	-5,9

Fonte: Conta RAA 2024.

Garantias concedidas pela RAM

As responsabilidades efetivas com garantias prestadas pela RAM voltaram a diminuir em 2024. No final daquele ano, totalizavam 64 M€, o que representa uma redução de 14 M€ face a 2023. A quase totalidade destas responsabilidades efetivas refere-se a entidades do Sector Empresarial Regional da Madeira (SERAM), destacando-se a APRAM – Administração dos Portos da RAM, classificada como Entidade Pública Reclassificada (EPR), cuja diminuição da garantia em 16 M€ explica praticamente toda a variação observada. Esta redução resulta da amortização da dívida da APRAM, parcialmente financiada com recursos provenientes do empréstimo obrigacionista emitido pela Região em maio de 2023, contribuindo para a diminuição do montante de dívida garantida ainda por liquidar.

Quadro 8 – Responsabilidades efetivas com garantias prestadas pela RAM (em M€)

	2023	2024	2023/24
Entidade beneficiária			
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A	39,5	23,9	-15,6
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A	34,9	37,1	2,2
ASSICOM - Associação da Indústria	3,6	3,0	-0,6
IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A	0,4	0,0	-0,4
Total garantias efetivas	78,5	64,1	-14,4

Fonte: Conta da RAM 2024.

4. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES ASSOCIADAS A PPP

O peso das responsabilidades contingentes associada a Parcerias Público-Privadas (PPP) manteve, em 2024, a tendência de decréscimo observada em anos anteriores. De acordo com a informação mais recente divulgada pelo INE no site da DGO/EO em outubro de 2025, estas responsabilidades representavam 1,2% do PIB, menos 0,2 p.p. do PIB que em 2023, e aproximadamente dois terços do valor de 2021 (Quadro 9).

Quadro 9 – Responsabilidades contingentes relacionadas com PPP (em % do PIB)

	2021	2022	2023	2024
Administrações Públicas (AP)	2,0	1,7	1,4	1,2
...dos quais				
Administração Central	1,9	1,6	1,3	1,2

Fonte: INE. Nota: Dados calculados atendendo ao valor do capital ajustado; PPP fora do perímetro das Administrações Públicas.

4.1 Evolução da posição dos encargos líquidos de PPP da Administração Central

De acordo com dados da UTAP, existiam 38 PPP com incidência orçamental¹² distribuídas por diversos sectores, com maior expressão no sector rodoviário. No final de 2024, os encargos líquidos com PPP totalizaram 1288 M€, dos quais quatro quintos correspondentes a PPP rodoviárias (Quadro 10). Face a 2023, registou-se um ligeiro aumento, para o qual contribuiu a inclusão dos encargos com a nova PPP relativa ao Hospital de Lisboa Oriental (HLO), parcialmente compensados pela diminuição de encargos com as PPP rodoviárias. De assinalar que os valores aqui analisados não coincidem com os apresentados no Quadro 9, devido fundamentalmente a diferenças do universo considerado. A informação deste quadro, reportada ao Eurostat, na ótica da contabilidade nacional, considera apenas as PPP fora do perímetro das AP.

Quadro 10 – Encargos líquidos com PPP, 2021 a 2024 (em M€)

	2021	2022	2023	2024
Total	1 542,1	1 355,7	1 261,9	1 287,7
...dos quais				
Rodoviárias	1 250,1	1 136,7	1 085,3	1 029,8
Saúde	241,0	162,7	126,4	211,0
Ferroviárias	52,7	58,1	61,2	60,9
Aeroportuário	0,0	0,0	-8,5	-11,2
Oceanário	-1,7	-1,8	-2,6	-2,8

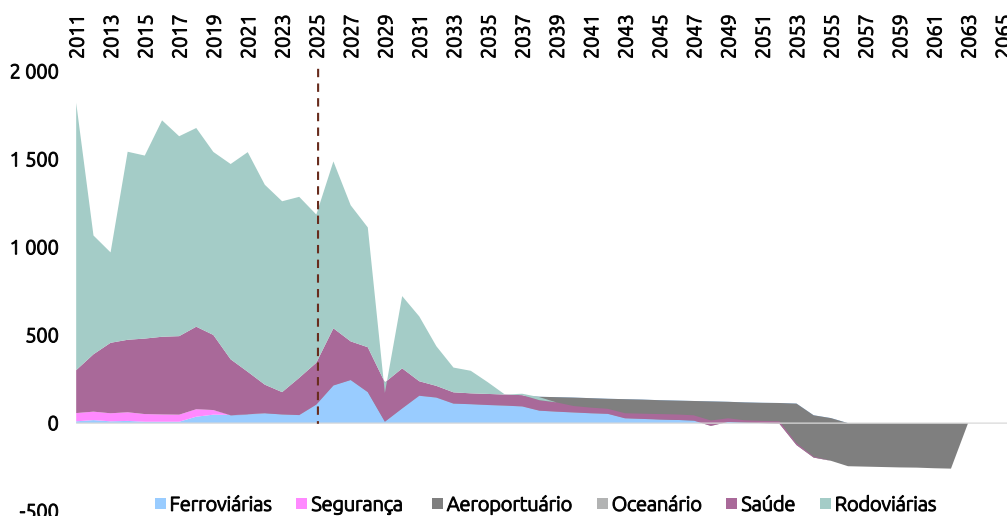
Fonte: Boletim Anual das PPP – 2021 a 2024. Nota: Considera apenas as PPP em que o parceiro público se integra no sector institucional das AP (ver nota de rodapé 12).

¹² Estas PPP respeitam apenas a contratos em que o parceiro público se integra no sector institucional das AP. Assim, as quatro concessões do sector portuário não estão aqui consideradas, uma vez que as administrações portuárias estão fora do universo das AP, sendo classificadas como sociedades não financeiras do sector público detidas pela Administração Central. Por outro lado, o número em questão não considera os contratos de gestão relativos a três hospitais (Braga, Vila Franca de Xira e Loures), PPP terminadas, mas com litígios ainda pendentes, o que, de acordo com a UTAP, justificam a continuidade do seu acompanhamento.

4.2 Evolução projetada das PPP da Administração Central por segmento

A previsão de evolução futura de encargos líquidos com as PPP apresentada no Relatório da POE/2026 aponta para uma trajetória globalmente decrescente entre 2025 e 2062, mas com níveis ainda elevados no curto prazo, em particular até 2028. Os maiores valores de encargos líquidos com PPP entre 2026 e 2028 resultam essencialmente da inclusão de novos contratos, do perfil de pagamentos de contratos já existentes e da incorporação de encargos financiados pelo PRR e outros fundos europeus. Acresce um aumento temporário em 2026 devido a um efeito pontual na receita de PPP no sector rodoviário no ano anterior.¹³ Quanto a novas PPP, destacam-se, no sector ferroviário, a PPP relativa ao troço Porto-Oiã da linha de alta velocidade (LAV) e, no sector da saúde, a PPP referente ao edifício do novo Hospital de Lisboa Oriental. Nestas PPP a previsão de maiores valores de 2026 a 2028, incorpora os pagamentos previstos com financiamento de fundos europeus, seja do PRR ou outros, como seja o Mecanismo Interligar Europa (*Connecting Europe Facility*) no caso da LAV. No sector rodoviário, o maior nível de encargos projetado reflete sobretudo acréscimos dos encargos brutos (grandes reparações, reequilíbrios e remuneração por serviço).

Gráfico 9 – Previsão de encargos líquidos futuros com PPP (em M€)



Fontes: Boletim Anual das PPP – 2012 a 2024; Relatório da Proposta de Orçamento do Estado para 2026 (projeções para 2025 em diante). Notas: valores a preços correntes até 2025; valores a preços constantes para o ano de 2026 e seguintes; inclui PPP nos sectores rodoviário, ferroviário, aeroportuário, saúde e oceanário. Estes dados não são diretamente comparáveis com os publicados pelo Eurostat, nomeadamente diferenças quanto ao universo de PPP considerado.

A partir de 2027, perspetiva-se uma trajetória globalmente decrescente destes encargos (Gráfico 9). De acordo com a previsão constante do Relatório da POE/2026, apenas a partir de 2053 se espera que os encargos líquidos com as PPP deixem de penalizar o saldo das AP. Este adiamento face a anos anteriores – a previsão do

¹³ No caso do sector rodoviário, os maiores encargos líquidos resultam da diminuição da receita prevista para 2026 (uma vez que se realizaram pagamentos contratuais a favor do concedente em 2025, que não se prevê que ocorram em 2026).

Relatório da POE/2025 apontava para 2036 – resulta, em grande medida, da inclusão das várias PPP previstas para a LAV. De acordo com a mesma previsão, os encargos líquidos negativos (reflexo de um nível de encargos inferior às receitas provenientes da utilização do ativo pelo parceiro privado), deverão crescer até 2053/2054, estabilizando até 2062. Estes valores traduzem a expectativa de um impacto favorável para as contas públicas que, a preços constantes de 2026, será de -259 M€. Para esta evolução contribuirão sobretudo as receitas provenientes da prestação de atividades e serviços aeroportuários no âmbito da concessão de serviço público aeroportuário atribuídos à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA, S.A.),¹⁴ bem como a eliminação dos encargos com PPP rodoviárias, a partir de 2041.

4.3 Responsabilidades explícitas que decorrem do contrato de parceria realizado com o Estado

Para além das responsabilidades potenciais que estão associadas a uma eventual alteração da propriedade dos ativos subjacentes às PPP, ou seja, uma reclassificação destes para a esfera das AP, existem também responsabilidades potenciais explícitas que emergem dos contratos de parcerias celebrado entre o Estado e o parceiro privado. Neste âmbito, destacam-se os direitos do parceiro privado respeitantes à reposição do equilíbrio financeiro (REF) previsto nos respetivos contratos, dos quais podem resultar potenciais riscos orçamentais e/ou responsabilidades contingentes suscetíveis de gerar encargos futuros.

Reposição de equilíbrio financeiro e pedidos formulados nos litígios em curso

O montante global associado a pedidos de Reposição do Equilíbrio Financeiro (REF) e a litígios em curso nas PPP ascende a 1754 M€. De acordo com a informação disponibilizada no Relatório da POE/2026, submetida em outubro de 2025, mais de 70% daquele montante respeita a PPP rodoviárias (Quadro 11). No caso das PPP da área da saúde, os montantes incluem contingências relativas a contratos de PPP hospitalares já concluídos, mas com litígios ainda pendentes. No sector aeroportuário, o valor respeita à ação arbitral interposta pela concessionária (ANA) decorrente do pedido de compensação pelas medidas de restrição do tráfego aéreo adotadas pelo Estado durante a pandemia de COVID-19.

Quadro 11 – PPP: valor pedidos REF e de litígios em curso (em M€)

	POE/2025	POE/2026	Varição
Total	1 740,2	1 754,4	14,2
Rodoviárias	1 239,7	1 243,8	4,1
Saúde	86,4	101,7	15,3
Ferrovias	204,1	198,9	-5,2
Aeroportuário	210,0	210,0	0,0

Fonte: Elaboração própria com base no Ponto 6.3.2. do Relatório da POE/2026.

¹⁴ A partilha com o concedente daquelas receitas conduz a que os fluxos financeiros futuros assentem unicamente naquele rendimento, não estando contratualmente previstos quaisquer encargos para o sector público. O mesmo se aplica à concessão do Oceanário, embora com montantes de receita proporcionalmente menores.

4.4 PPP da Administração Regional e da Administração Local

Nas Regiões Autónomas, as PPP incluem uma parceria rodoviária nos Açores e duas no mesmo sector na Madeira, para as quais foram criadas duas sociedades veículo - Via Expresso e Via Litoral - ambas com uma participação de 20% da RAM. Acresce, ainda, uma PPP na área da saúde na RAA. Na Administração Local, perto de um quarto dos municípios tinham estabelecido contratos em regime de PPP (Caixa 3).

PPP da RAA

Em 2024, as responsabilidades com PPP nos Açores ascendiam a 619 M€, representando 10,7% do PIB regional.¹⁵ Estas responsabilidades respeitam a duas PPP contratualizadas, uma no sector rodoviário – concessão em regime SCUT, “sem custos para o utilizador” na Ilha de São Miguel – e outra no sector da saúde, relativa à gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira com pagamentos anuais até 2037 e 2039, respetivamente. Os dados disponibilizados anualmente na Conta da Região Autónoma dos Açores (CRAA) evidenciam uma trajetória global de redução destes encargos, ainda que ligeira. Mais de três quartos das responsabilidades apuradas referem-se à PPP rodoviária (Quadro 12).

Quadro 12 – Responsabilidades com PPP na RAA (em M€)

	2021	2022	2023	2024
Total	648,1	640,8	632,9	619,1
...das quais				
...SCUT São Miguel (PPP rodoviária)	504,5	494,0	488,5	478,6
... Concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira (PPP saúde)	143,6	146,8	144,4	140,5
<i>Por memória</i>				
Em % do PIB regional	14,8%	13,2%	11,8%	10,7%

Fontes: Elaboração própria com base nas CRAA 2021-2024, INE, Contas Regionais para o PIB dos Açores (2021-2023); Proposta ORAA/2026 para o PIB dos Açores para 2024.

PPP da RAM

Em 2024, os encargos futuros com PPP na Madeira voltaram a diminuir, totalizando 236 M€ (Quadro 13). A inexistência de novas parcerias e o decurso das duas PPP existentes, ambas rodoviárias (“Via Expresso” e “Via Litoral”), sem alteração do respetivo término contratual, explicam que os seus encargos se tenham vindo a reduzir nos últimos anos. Estes encargos estendem-se até 2029 para a Via Expresso sendo que a “Via Litoral” foi objeto de aditamento de prorrogação do contrato de concessão até 2026, justificando assim, em grande medida, a redução das responsabilidades previstas. É de assinalar que as sociedades concessionárias destas parcerias são participadas em 20% pela RAM.

¹⁵ O valor destas responsabilidades é calculado a valores atuais, sendo utilizada uma taxa de desconto para este efeito, pelo que a evolução depende, em parte, do número de anos restantes dos contratos.

Quadro 13 – Responsabilidades com PPP na RAM (em M€)

	2021	2022	2023	2024
Total	446,1	367,9	291,5	235,7
<i>Por memória</i>				
Em % do PIB regional	8,8%	5,9%	4,2%	3,1%

Fonte: Elaboração própria com base nas CRAM 2021-2024, INE, Contas Regionais para o PIB da Madeira (2021-2023); Proposta ORAM/2025 para o PIB da Madeira para 2024.

PPP da Administração Local

Neste subsector, o relatório da DGAL “Panorama dos Contratos Municipais em regime de PPP” de 2024 identifica a existência de 122 operações com características PPP.

Destas, 90 são de natureza contratual e 32 societárias e/ou institucional¹⁶, envolvendo 68 dos 308 municípios. Não existe quadro jurídico específico para as PPP municipais: estas são constituídas ao abrigo da legislação aplicável à contratação pública, estando a sua celebração sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas (TdC).

Caixa 3 – PPP municipais

A utilização de PPP a nível municipal registou um crescimento significativo entre o final dos anos 90 e 2009, impulsionada pela abertura dos sectores de águas, resíduos e equipamentos urbanos ao sector privado. Desde então, o ritmo de novas parcerias abrandou, em resultado de alterações legais e regulatórias, que levaram igualmente à reconversão ou extinção de algumas operações. A maioria das parcerias contratuais concentra-se no ambiente e saneamento básico, principalmente concessões de água, saneamento e resíduos, seguindo-se os equipamentos urbanos, como parques de estacionamento. As parcerias institucionais, muitas estruturadas através de sociedades de capital misto, predominam na promoção do desenvolvimento e na educação.

O modelo mais comum prevê que o parceiro privado financie e execute os investimentos, embora existam casos de responsabilidade partilhada. As parcerias contratuais tendem a ser financeiramente autossustentáveis, muitas contemplando mecanismos de retribuição a favor do município, enquanto as parcerias societárias geram, muitas vezes, encargos para o parceiro público. Atualmente, encontram-se em acompanhamento pela DGAL 38 operações PPP com encargos plurianuais: 21 contratuais e 17 institucionais.

Aproximadamente 38% das parcerias contratuais foram alvo de alterações contratuais e mais de 20% envolveram reposições do equilíbrio financeiro, sobretudo nos sectores das águas, saneamento e resíduos. Antevê-se um novo ciclo de PPP municipais para os próximos anos, impulsionado pela contratualização dos serviços de transporte público, pela reorganização das concessões de eletricidade em baixa tensão e pelas metas de transição energética definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2030.

¹⁶ As PPP de natureza contratual correspondem a parcerias estabelecidas com base num contrato de longa duração celebrado entre os parceiros. As PPP de natureza institucional assentam, por sua vez, na criação de uma entidade societária comum, detida em parceria.

As parcerias institucionais mantêm responsabilidades financeiras significativas. Ainda que o relatório não apresente um total agregado, diversas sociedades apresentam responsabilidades derivadas de empréstimos de médio e longo prazo e outros compromissos contratuais, representando um risco orçamental relevante para os municípios.

Fonte: Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), [Panorama dos Contratos Municipais, em Regime de Parceria Público-Privada e Concessões – 2024](#).

5. RESPONSABILIDADES SOBRE PASSIVOS DE ENTIDADES CONTROLADAS PELAS AP FORA DO PERÍMETRO ORÇAMENTAL

O presente capítulo pretende detalhar as responsabilidades relativas a passivos contingentes de entidades controladas pelas AP, mas que se encontram fora desse sector. Excluem-se desta análise, como anteriormente referido, os passivos das sociedades financeiras (designadamente bancos) detidas pelas AP (entenda-se aqui o Estado). Não se incluem, portanto, os passivos destas entidades, como seja o caso da CGD, uma vez que grande parte destas responsabilidades correspondem a depósitos de empresas, famílias e outras entidades. Por outro lado, os bancos apresentam, simultaneamente, um nível significativo de ativos que não são captados nas estatísticas de passivos contingentes.

A análise apresentada é coerente com a metodologia adotada no último [relatório do CFP relativo ao SEE e SER](#), incidindo exclusivamente sobre entidades públicas fora do perímetro das administrações públicas classificadas como EPNR. Não é incluída a análise do designado Sector Empresarial Local (SEL), por indisponibilidade de informação oficial recente comparável para os mesmos anos.¹⁷ Do mesmo modo, não são abrangidas outras entidades públicas fora do universo do SEE e do SER que se enquadrem nos critérios de exclusão adotados na presente análise, designadamente fundos, empresas em processo de liquidação ou sem atividade em 2024, entidades sediadas no estrangeiro ou organismos internacionais, bem como entidades apenas participadas por Serviços e Fundos Autónomos (SFA) da Administração Central. Ainda que algumas destas entidades possam integrar o reporte estatístico ao Eurostat em circunstâncias específicas, não são objeto de acompanhamento sistemático no âmbito dos relatórios do CFP.

5.1 Sector Empresarial do Estado (SEE)

Em 2024, verifica-se uma diminuição da dívida total das empresas do SEE envolvidas em outras atividades que não financeiras, grosso modo empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas. No final de 2024, esta dívida correspondia essencialmente a passivos exigíveis, ascendendo a 4,4 mil M€, menos 0,3 mil M€ do que em 2023, e representando 1,5% do PIB. Neste segmento, os riscos orçamentais passíveis de gerar responsabilidades para as AP residem, em particular, na necessidade de intervenção em entidades com dificuldades motivadas por situação de falência técnica (capital próprio negativo), resultados económicos deficitários (persistência de prejuízos acumulados) ou gestão ineficiente. Estas responsabilidades, por serem contingentes, não podem ser determináveis antecipadamente, revestindo em muitos dos casos uma responsabilidade de natureza implícita, sem custo pré-determinado, ou

¹⁷ O último relatório da DGAL relativo ao SEL tem por referência 2018, não distinguindo, contudo, o universo EPNR das que se encontram classificadas dentro do subsector da Administração Local em contas nacionais.

conhecido. O impacto nas finanças públicas destas responsabilidades só se verificará mediante a ocorrência de algum evento específico.

Quadro 14 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas (EPNR) (em M€)

	2023			2024			2023/24
	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida total
Total EPNR	2 305,9	2 390,4	4 696,3	2 057,3	2 364,9	4 422,2	-274,1
Águas de Portugal ^{a)}	1 472,6	319,8	1 792,4	1 372,6	313,1	1 685,7	-106,8
TAP SA ^{a)}	650,5	674,7	1 325,2	533,1	624,8	1 157,9	-167,4
APL	17,9	36,4	54,3	13,5	30,1	43,6	-10,8
SIMAB ^{a)}	19,9	9,0	28,9	13,3	8,4	21,6	-7,3
NAV Portugal	60,4	89,2	149,6	46,2	78,6	124,7	-24,8
APDL	76,6	51,8	128,4	72,1	45,4	117,5	-10,9
APA ^{a) c)}	7,3	4,1	11,3	5,9	4,1	10,1	-1,3
Siavilo (Ex-TAP SGPS) ^{b)}	0,2	1 036,9	1 037,1	0,2	1 086,5	1 086,7	49,6
Outros	0,5	168,4	169,0	0,5	173,9	174,4	5,5
Total em % do PIB	0,9%	0,9%	1,8%	0,7%	0,8%	1,5%	

Fonte: SISEE (Sistema de Informação do Sector Empresarial do Estado), Relatório e Contas das empresas e INE para o PIB. | Nota: a) Contas consolidadas do grupo. b) Contas individuais da empresa. c) Contas provisórias para 2024. *Para este efeito considerou-se os valores de dívida financeira apresentadas no balanço individual/consolidado das empresas. ** Para este efeito considerou-se o somatório das dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar constantes do balanço individual/consolidado das empresas.

5.2 Sector Empresarial Regional

Entre 2023 e 2024, os passivos das EPNR das Regiões Autónomas aumentaram no conjunto, sobretudo devido à evolução observada na RAA. Nesta região autónoma, a dívida total das EPNR cresceu 113 M€, refletindo aumentos tanto na dívida financeira como na não financeira (Quadro 11). Em contraste, na RAM verificou-se uma redução de 96 M€ na dívida total, explicada pela diminuição simultânea da componente financeira e não financeira. No agregado das duas regiões, a dívida total das EPNR aumentou 17 M€ entre 2023 e 2024 ao totalizar 1975 M€ nesse ano.

Quadro 15 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) (em M€)

	2023			2024			2023/24
	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida total
Total EPNR Regiões	1 108,4	849,6	1 958,0	1 047,5	927,9	1 975,4	17,4
RAA	707,3	686,0	1 393,3	729,7	777,0	1 506,7	113,4
RAM	401,1	163,6	564,7	317,8	150,9	468,7	-96,0

Fonte: Conta da RAA 2024 e Conta da RAM 2024. Nota: *Para este efeito considerou-se os valores de dívida financeira apresentadas no balanço das empresas. ** Para este efeito considerou-se o somatório das dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar constantes do balanço das empresas. *** No caso da RAA, não foram consideradas como EPNR a SATA Air Açores e a SATA Gestão de Aeródromos, em virtude da sua reclassificação no perímetro das AP pelo INE, não obstante a sua manutenção fora do perímetro orçamental na CRAA 2024.

SERAA

Nos Açores, a dívida das EPNR aumentou em 2024, sobretudo devido ao acréscimo de responsabilidades da Sata Internacional e da EDA. A dívida total das EPNR cresceu 113M€ entre 2023 e 2024, refletindo aumentos tanto na componente financeira como na não financeira (Quadro 7). A dívida financeira subiu 22 M€, impulsionada pela EDA. A

dívida não financeira aumentou 91 M€, destacando-se a Sata Internacional. No conjunto, a dívida das EPNR da região passou de 25,9% para 26,1% do PIB regional, evidenciando um ligeiro agravamento da posição de endividamento destas empresas regionais. Em termos consolidados, o total da dívida das EPNR nos Açores ascendeu a 1507 M€ em 2024, sendo mais de metade referente à Sata Internacional (535 M€) e à EDA (442 M€). Destaca-se ainda, pela sua importância, a dívida das empresas Portos dos Açores (271 M€) e Sata Holding (210 M€).¹⁸

Como evidenciado pelo parecer do Tribunal de Contas à Conta da RAA em 2024, existem fragilidades relevantes nas EPNR da Região, com a maioria destas entidades a manterem estruturas financeiras frágeis e níveis de endividamento que limitam a sua capacidade de cumprir responsabilidades assumidas. O Grupo SATA continua a ser o principal foco de risco, refletindo resultados negativos e pressão acrescida sobre a sua posição financeira. Estas vulnerabilidades tornam mais provável a materialização de passivos contingentes para a RAA.¹⁹

Quadro 16 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) – Região Autónoma dos Açores (em M€)

	2023			2024			2023/24
	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida total
Total EPNR	707,3	686,0	1 393,3	729,7	777,0	1 506,7	113,4
Lotador	21,3	6,0	27,3	21,3	6,7	28,0	0,7
Santa Catarina	0,0	0,1	0,1	0,0	0,3	0,3	0,2
EDA	335,5	65,8	401,3	379,2	63,2	442,4	41,1
EDA Renováveis	0,5	12,9	13,4	0,0	16,3	16,3	2,9
Portos dos Açores	133,7	121,1	254,8	133,0	137,6	270,6	15,8
Sata Holding	200,0	10,6	210,6	196,1	14,1	210,1	-0,5
Sata Internacional	16,3	465,6	481,9	0,1	534,6	534,7	52,8
GLOBALEDA	0,0	2,6	2,6	0,0	0,9	0,9	-1,7
SEGMA	0,0	1,3	1,3	0,0	3,2	3,2	1,9
Total em % do PIBR	13,2%	12,8%	25,9%	12,6%	13,5%	26,1%	

Fonte: Conta da RAA 2024. Nota: *Para este efeito considerou-se os valores de dívida financeira apresentadas no balanço das empresas. ** Para este efeito considerou-se o somatório das dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar constante do balanço das empresas. *** Não foram consideradas como EPNR a SATA Air Açores e a SATA Gestão de Aeródromos, em virtude da sua classificação no universo das AP pelo INE, não obstante a sua manutenção fora do perímetro orçamental na CRAA 2024.

SERAM

A dívida das empresas do sector empresarial público da RAM que não integram o perímetro orçamental diminuiu no ano de 2024. Em 2024, a dívida destas entidades reduziu-se em 96 M€ perfazendo no final desse ano 469 M€ (Quadro 17). Estas entidades integram o universo das empresas públicas regionais, em que a RAM detém o controlo efetivo enquanto acionista maioritário e/ou único, além de outras entidades participadas pela Região em que não exerce influência dominante. A

¹⁸ De acordo com o [parecer do TdC à Conta da RAA de 2024](#), o stock de dívida das entidades fora do perímetro orçamental da Região terá ascendido a 989,4 M€ (1016,8 M€ em 2023), do qual quase metade (434,6 M€) corresponde ao Grupo SATA (454,2 M€ em 2023). De notar que o TdC considera, para além da dívida a fornecedores, apenas parte das outras dívidas a pagar, o que justifica as diferenças nos valores apurados, não prejudicando, contudo, as conclusões.

¹⁹ Para uma análise detalhada da evolução económico-financeira do Grupo SATA no biénio 2023/2024, bem como do processo de reestruturação em curso, consultar a Caixa 3 do [Relatório n.º 9/2025, do CFP, Sector Empresarial do Estado e Regional, 2023-2024](#).

dimensão desta componente reforça a necessidade de transparência orçamental para garantir o acompanhamento do sector empresarial público regional.

Quadro 17 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) – Região Autónoma da Madeira (em M€)

	2023			2024			2023/24
	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida financeira*	Dívida não financeira**	Dívida total	Dívida total
Total EPNR	401,1	163,6	564,7	317,8	150,9	468,7	-96,0
EEM Biotecnologia	0,0	3,3	3,3	0,6	3,0	3,5	0,2
EEM	337,6	89,8	427,4	282,5	88,2	370,7	-56,7
ENEREEM	0,0	0,6	0,6	0,0	0,5	0,5	-0,1
ARM	0,4	47,4	47,8	7,1	46,5	53,6	5,8
GESBA	12,6	8,2	20,8	14,2	7,3	21,5	0,7
HF*	37,8	5,8	43,6	0,0	0,0	0,0	-43,6
CCSG/TIIM*	0,0	3,7	3,7	0,0	0,0	0,0	-3,7
EMACOM	12,7	0,6	13,3	13,5	1,2	14,6	1,3
MPE	0,0	2,0	2,0	0,0	2,6	2,6	0,6
STARTUP MADEIRA	0,0	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0
SDM	0,0	2,0	2,0	0,0	1,5	1,5	-0,5
Total em % do PIBR	5,7%	2,3%	8,1%	4,2%	2,0%	6,2%	

Fonte: Conta da RAM 2024. Nota: *Para este efeito considerou-se os valores de dívida financeira apresentadas no balanço das empresas. ** Para este efeito considerou-se o somatório das dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar constantes do balanço das empresas.

6. OUTRAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Existem outras responsabilidades contingentes que, ou não se enquadram diretamente na tipologia de classificação adotada pelo Eurostat, ou cuja quantificação e reporte apresentam dificuldades. Entre as primeiras, incluem-se contratos e protocolos firmados entre subsectores das AP e destes com entidades fora do perímetro orçamental, abrangendo instrumentos atípicos, como cartas de conforto, com diferentes graus de compromisso. Também se incluem potenciais obrigações decorrentes de processos judiciais pendentes, cuja divulgação é obrigatória nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP),²⁰ embora possam, ou não, vir a constituir passivos contingentes (Caixa 4).

A [alteração de 2024 à Diretiva 2011/85](#) reforçou a importância da divulgação de passivos contingentes associados a riscos climáticos e catástrofes naturais, incluindo eventos meteorológicos extremos. A principal alteração consiste na inclusão explícita da obrigação de os Estados-Membros publicarem, “na medida do possível, informações sobre os passivos contingentes relacionados com catástrofes e o clima”. Tal implica que os Estados-Membros devem agora considerar e, idealmente, quantificar também esta categoria de passivos contingentes. Estes podem incluir, entre outros, custos de resposta e de recuperação de desastres (inundações, incêndios florestais, tempestades, ondas de calor, ...), bem como custos relacionados com a transição energética decorrentes de investimentos em tecnologias que se tornem obsoletas.

Na ausência de dados sistematizados conhecidos referentes a passivos contingentes relacionados com o clima e a natureza, a análise que se segue aborda apenas outras responsabilidades, designadamente as relativas a contratos de cooperação técnica e financeira, avales e cartas de conforto.

Contratos de Cooperação Técnica e Financeira

Entre o Estado (Administração Central) e as autarquias locais podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira (CTF), bem como, em cada Região Autónoma, entre o Governo Regional e as autarquias de cada Região. A celebração obedece a determinados requisitos, uma vez que a atribuição de verbas de forma discricionária por parte da Administração Central é fortemente limitada, quer em termos normativos, quer em termos de compromissos jurídicos internacionais (e.g. Carta Europeia da Autonomia Local da qual Portugal é signatário).²¹ No caso da Administração Central é anualmente inscrita uma verba no OE a título de CTF para os

²⁰ Sendo que, neste momento, não existe nenhuma informação agregada destes riscos.

²¹ O regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais impede quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e às freguesias por parte do Estado, prevendo a título excecional a possibilidade de inscrição no Orçamento do Estado, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira (CTF), verbas destinadas ao “(...) financiamento de projetos de grande relevância para o desenvolvimento regional e local, correspondentes a políticas identificadas como prioritárias naquela Lei, de acordo com os princípios da igualdade, imparcialidade e justiça.” Acresce como exceção a concessão de auxílios financeiros em situações de calamidade pública, através do Fundo de Emergência Municipal (FEM).

municípios e freguesias do Continente (Quadro 18). No caso das duas Regiões Autónomas, apenas a dos Açores divulga o montante de encargos plurianuais na respetiva Conta (23,9 M€ em 2024).

Quadro 18 – Cooperação Técnica e Financeira do Estado com autarquias locais (em M€)

	2021	2022	2023	2024
Total				
Orçamento*	6,0	5,5	30,4	29,5
Execução	2,7	4,6	30,1	29,5
Municípios				
Orçamento*	5,7	5,3	26,1	29,4
Execução	2,7	4,5	25,8	29,4
Freguesias				
Orçamento*	0,3	0,3	4,3	0,1
Execução	0,0	0,0	4,3	0,1

Fonte: SIGO. Nota: *Dotação corrigida.

Outras situações

A conta da Região Autónoma dos Açores reporta outras responsabilidades, incluindo cartas de conforto e protocolos, com beneficiários públicos, privados e do sector social. Em 2024, as responsabilidades associadas a estes instrumentos totalizaram 99,5 M€. Entre estas destaca-se um aval concedido por uma empresa regional dentro do perímetro orçamental a entidades privadas (1,5 M€). As cartas de conforto representam 92,1 M€, abrangendo diferentes graus de compromisso e emitidas a diversos tipos de entidades, nomeadamente a empresas do Grupo SATA (70,5 M€) e entidades privadas (17,4 M€). De acordo com o parecer do TdC à CRAA de 2024, apenas a carta de conforto prestada à AVEA²² terá natureza de garantia pessoal. Adicionalmente, foi também celebrado um protocolo com a diocese de Angra do Heroísmo, implicando responsabilidades futuras para a Região (5,8 M€ em 2024 de acordo com a CRAA).²³

Quadro 19 – Responsabilidades efetivas da RAA. Outras situações (em M€)

	2021	2022	2023	2024
Cartas de conforto (1)	60,8	23,0	41,0	92,1
...das quais a EPR	28,4	0,6	4,3	73,7
...das quais à SATA Air Açores*	28,4	0,6	3,0	70,1
...das quais a EPNR	10,5	0,7	16,3	0,6
...das quais a outras empresas do Grupo SATA**	3,8	0,5	16,2	0,5
...das quais a entidades privadas	21,5	21,3	20,0	17,4
... das quais à AVEA	0,4	0,4	0,4	0,4
Protocolo com Diocese de Angra (2)	5,2	5,7	6,1	5,8
Aval prestado pela Ilhas de Valor (3)	3,7	2,8	2,2	1,5
Total = (1) + (2) + (3)	69,7	31,5	49,2	99,5

Fonte: Conta RAA 2024. | Notas: * A SATA Air Açores, em virtude da sua reclassificação no perímetro das AP pelo INE foi considerada como EPR, não obstante a sua manutenção fora do perímetro orçamental na CRAA 2024. ** Exceto SATA Air Açores (cf. nota anterior).

²² Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, Instituição sem Fins Lucrativos (ISFL) em que a RAA detém uma participação de 91,23% (Tribunal de Contas, 2025).

²³ Este protocolo estabelece a atribuição de apoios financeiros para comparticipação das obras de reabilitação e reconstrução das igrejas e estruturas pastorais afetadas pelo sismo de 9 de julho de 1998. Estes apoios compreendem a comparticipação pela RAA dos encargos decorrentes da contração de empréstimos bancários, até ao limite máximo de 20 M€, aproximadamente.

7. ANEXOS

Caixa 4 – NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) constitui o quadro conceptual e normativo obrigatório para o relato financeiro das entidades públicas em Portugal. A sua implementação visa promover a transparência, a comparabilidade e a prestação de contas no sector público, harmonizando as regras contabilísticas com as normas internacionais (*International Public Sector Accounting Standards* - IPSAS). A Norma de Contabilidade Pública (NCP) 15 estabelece as regras essenciais para a identificação e reconhecimento destas responsabilidades, não se aplicando, contudo, a instrumentos financeiros (incluindo garantias) que estejam no âmbito da NCP 18 - Instrumentos Financeiros. Por outro lado, a NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras exige a divulgação em notas explicativas de informação sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, permitindo aos utilizadores compreender melhor a sua natureza, oportunidade e montante.

Uma distinção importante constante desta norma é a diferenciação entre provisões e passivos contingentes. As provisões correspondem a obrigações presentes, para as quais é provável (ou seja, a probabilidade de ocorrer é superior à de não ocorrer) um exfluxo de recursos. Deste modo, uma provisão é reconhecida como passivo no balanço da entidade, desde que o montante possa ser estimado de forma fiável. Já os passivos contingentes não são reconhecidos como passivo no balanço porque são: i) obrigações possíveis, cuja confirmação depende de eventos futuros que determinarão se existe ou não uma obrigação presente; ou ii) obrigações presentes que não cumprem os critérios de reconhecimento, seja porque não é provável que ocorra um exfluxo de recursos, seja porque não é possível estimar de forma fiável o seu valor.

Os processos judiciais são um exemplo em que pode não ser evidente se existe uma obrigação presente resultante de um acontecimento passado. Nestes casos, a entidade deve analisar toda a evidência disponível. Se, com base nessa evidência, for provável que exista uma obrigação presente à data de relato, a entidade deve reconhecer uma provisão (desde que os restantes critérios sejam cumpridos). Caso seja provável que não exista uma obrigação presente, a entidade deve apenas divulgar um passivo contingente. Desta forma, as responsabilidades associadas a um processo judicial podem ser registadas como provisões (se o desfecho for provavelmente desfavorável e a quantia estimável) ou como passivos contingentes (se o desfecho for incerto ou improvável), consoante o grau de certeza existente à data do relato.

Neste âmbito, releva sublinhar a necessidade e a importância de uma utilização efetiva dos instrumentos já disponibilizados pelo SNC-AP. Para o efeito, importa assegurar que a informação sobre passivos contingentes, atualmente recolhida ao abrigo desta norma, seja devidamente centralizada, disponibilizada e divulgada às entidades relevantes. O mesmo se aplica, naturalmente, à informação relativa às provisões registadas na conta 293 do SNC-AP (processos judiciais em curso).

Fonte: Elaboração própria com base no [Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro \(versão consolidada\)](#), que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP).

7.1 Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Responsabilidades Contingentes (em % do PIB).....	9
Gráfico 2 – Responsabilidades associadas a garantias concedidas (em % do PIB).....	10
Gráfico 3 – Endividamento das empresas não financeiras públicas (em % do PIB)	11
Gráfico 4 – Responsabilidades contingentes na UE (em % do PIB)	12
Gráfico 5 – Responsabilidades contingentes com PPP na União Europeia (em % do PIB)	13
Gráfico 6 – Novos contratos celebrados para HPP, com garantia do Estado.....	19
Gráfico 7 – FCGM: evolução das contragarantias vivas ao abrigo de linhas COVID-19 (M€)	21
Gráfico 8 – FCGM: evolução das contragarantias vivas que não COVID-19 (M€)	22
Gráfico 9 – Previsão de encargos líquidos futuros com PPP (em M€)	27

7.2 Índice de Quadros

Quadro 1 – Garantias concedidas pelo Estado em 2024 (em M€).....	14
Quadro 2 – Garantias do Estado ativas (responsabilidade efetivas, em M€)	15
Quadro 3 – Garantias executadas em 2024 (em M€)	16
Quadro 4 – Outras responsabilidades garantidas pelo Estado (em M€)	17
Quadro 5 – Garantias concedidas por outras entidades (em M€)	20
Quadro 6 – Linhas de crédito com garantias das Administrações Públicas no âmbito da resposta à COVID-19, por classe de risco (em M€, exceto quando indicado)	21
Quadro 7 – Responsabilidades efetivas com garantias prestadas pela RAA (em M€)	25
Quadro 8 – Responsabilidades efetivas com garantias prestadas pela RAM (em M€)	25
Quadro 9 – Responsabilidades contingentes relacionadas com PPP (em % do PIB)	26
Quadro 10 – Encargos líquidos com PPP, 2021 a 2024 (em M€)	26
Quadro 11 – PPP: valor pedidos REF e de litígios em curso (em M€)	28
Quadro 12 – Responsabilidades com PPP na RAA (em M€)	29
Quadro 13 – Responsabilidades com PPP na RAM (em M€).....	30

Quadro 14 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas (EPNR) (em M€)	33
Quadro 15 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) (em M€)	33
Quadro 16 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) – Região Autónoma dos Açores (em M€)	34
Quadro 17 – Dívida das empresas públicas não incluídas no sector das administrações públicas regionais (EPNR) – Região Autónoma da Madeira (em M€)	35
Quadro 18 – Cooperação Técnica e Financeira do Estado com autarquias locais (em M€)	37
Quadro 19 – Responsabilidades efetivas da RAA. Outras situações (em M€)	37

7.3 Índice de Caixas

Caixa 1 – Garantia Pública no Crédito Habitação para Jovens	17
Caixa 2 – Responsabilidades associadas a passivos contingentes do BPF	22
Caixa 3 – PPP municipais	30
Caixa 4 – NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	38